

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 90006/2025.

PROCESSO N.º 21454.000006/2024-02

TIPO: MENOR PREÇO

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato Sureg/SC nº 115 de 20/10/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO PARA O TOTAL OFERTADO**, sob o modo de disputa aberto, no regime de execução indireta por tarefa ou empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 13/11/2025

HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: [135284]

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para reforço/recuperação da cobertura do galpão da sede da Superintendência Regional de Santa Catarina da Conab, localizada na Rua Francisco Pedro Machado, Nº 343, Barreiros, São José-SC, CEP 88.117-402, **conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.**

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço - CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Nota explicativa: O credenciamento no SICAF, para fins de participação no Pregão Eletrônico (conforme previsto no §2º, do art. 293, do RLC), constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame - Parecer n. 129/2011/DECOR/CGU/AGU.

2.2.1. **Caberá ao licitante** interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no Sicaf.**

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno

porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;

n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL - OBSERVANDO-SE OS VALORES DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL**, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Projeto Básico.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Projeto Básico.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, quando solicitada pelo Pregoeiro(a), a versão escrita da proposta de preços.

3.8. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Projeto Básico;

b) o preço unitário e global do item e/ou do lote ou o percentual de desconto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Projeto Básico;

f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, celular do representante/telefone/Fax, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. **A proposta comercial do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances**

3.10. **Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.**

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão atender, para tanto, as exigências e requisitos do Sistema Compras Governamentais.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1 % (um por cento).

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.8. A etapa de envio de lances na sessão, **sob o modo de disputa aberto**, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.8.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte,

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, **se necessário**, encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, **no prazo de 2 (duas) horas** após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. **Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços adequada ao último lance**, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar eletronicamente, os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" **e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo**.

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço para o total ofertado, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Projeto Básico, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerada aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço para o total ofertado conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Projeto Básico ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.3.2. As regras previstas no item 9.3 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 9.1, deverá encaminhar, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.**

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **caso solicitados pelo Pregoeiro**, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, à Comissão Permanente de Licitações - CPL, em envelope fechado, no endereço: Rua Francisco Pedro Machado, 343, Barreiros, São José - SC, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO /

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 "b", quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

- a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2) microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).
- 10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:**

- a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4. **Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:**

- a) 02 (dois) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante prestado ou estar prestando serviço compatível para o serviço principal - objeto desta licitação e de acordo com o Projeto Básico. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.
- b) Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

10.4.5. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais - o qual gerará um Relatório de Termos de Aceite, referentes à:**

a) **Condições de participação:**

- a.1) Manifestando ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- a.2) Declarando que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

b) **Declarações para fins de habilitação:**

- b.1) de atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- b.2) de inexistência de impedimento à habilitação do fornecedor e de que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- b.3) de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b.4) de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b.5) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:

c.1) de observação aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento ao disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

c.2) de cumprimento à reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

d) Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Declaração válida apenas para cooperativas):

d.1) Manifestando participação da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

e) Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso.

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço para o total ofertado e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Sistema abrirá o prazo mínimo de 15 minutos para o licitante manifestar sua intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta e, na sequência, novo prazo de 15 minutos para manifestar intenção recursal quanto à habilitação, período durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar distintamente sua intenção de recurso quanto ao julgamento e à habilitação.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.8. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será **adjudicado e homologado** pela autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma da legislação vigente e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

11.6. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável na forma estabelecida na Cláusula Contratual pertinente.

12.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

12.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

13. **DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Projeto Básico Anexo I do Edital e na Minuta de Contrato - Anexo II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato - Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. **DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Projeto Básico, disposto no Anexo I deste Edital.

17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025 e correrão por meio da Natureza de Despesa **33.90.39.16**, do Programa de Trabalho Resumido **229503**, na Ação Orçamentária de Administração da Unidade, com recursos da fonte **1000**, do Plano Interno **ADM UNIDADE**.

19. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico sc.pregoeiro@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico sc.pregoeiro@conab.gov.br.

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no (endereço da Conab), neste (cidade/estado), devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG Matriz ou Sureg - Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** - Projeto Básico e seus anexos;
- b) **Anexo II** - Minuta Contrato

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

São José/SC - 2025.

Jadir Cittadin
GEFD/SETAD/SC
Analista Operacional

Silvio Pereira Filho
GEFAD/SC
Gerente

ANEXO I DO EDITAL **PROJETO BÁSICO**



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico (PB) tem como objetivo a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para reforço/recuperação da cobertura da Unidade Armazenadora de São José-SC, galpão anexo à sede da Superintendência Regional de Santa Catarina da Conab, localizada na Rua Francisco Pedro Machado, Nº 343, Barreiros, São José-SC, CEP 88.117-402;

1.2. Compreendem os serviços de reforço/recuperação da cobertura: substituição de parafusos oxidados; tratamento da estrutura metálica; instalação de apoios adicionais para as terças metálicas; instalação de novas treliças; substituição das telhas existentes por telhas tipo sanduíche; substituição das calhas; substituição de forro e divisórias, entre outros serviços auxiliares e inerentes ao objeto. O item 4 deste PB, o Laudo Técnico (38975288) e o Projeto de Reforço Estrutural (38975271) detalham as atividades;

1.3. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico estão consignados no Orçamento da

Conab para o ano 2025, conforme segue:

1.3.1. Recurso do orçamento da Conab: ND: **(33.90.39.16)**, PTRES: **(229503)**, AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (**ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**), FONTE DE RECURSO: **(1000)** e PLANO INTERNO (**ADM UNIDADE**).

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

2.1. A Unidade Armazenadora da Conab localizada em São José/SC, galpão anexo à sede da Superintendência Regional de Santa Catarina, apresenta graves problemas estruturais na cobertura metálica. Conforme Laudo Técnico (38975288), elaborado pela empresa Homrich Engenharia, a estrutura existente apresenta algumas anomalias, tais como: corrosão avançada dos elementos de fixação; terças metálicas apoiadas em elementos de pouca inércia; má instalação das calhas; terças metálicas subdimensionadas e deformações excessivas nos elementos estruturais;

2.2. A partir da contratação, será possível reforçar/recuperar a estrutura do armazém, propiciando valorização da imagem e do patrimônio da Companhia, eliminação de riscos à segurança dos empregados e visitantes, redução de custos com intervenções emergenciais futuras, aumento de durabilidade e funcionalidade da estrutura e melhoria no clima organizacional;

2.3. Com base na Lei Complementar Nº 123/2016, Arts. 47 e 48, pelo fato do custo estimado para a prestação dos serviços do presente Projeto Básico ser acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação **NÃO** deverá ser destinada **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto a ser licitado enquadra-se como serviço comum de engenharia, conforme Art. 3º, inciso VIII do Dec. 10.024/2019;

3.2. Adotar-se-á o regime de contratação indireta por meio de empreitada por preço global;

3.3. Empreitada por preço global:

Caracteriza-se pela execução da obra por preço certo e total. Na medida em que forem sendo executadas as etapas definidas no cronograma físico, efetivam-se os pagamentos estipulados pelo cronograma financeiro. Ao final de cada etapa e mediante atestação de seu respectivo cumprimento, haverá a contraprestação financeira. Logo, não é verdadeira a síntese de que, nesse regime de execução, são irrelevantes os valores orçados para cada etapa, importando apenas o valor global final; isto porque a cada etapa deve corresponder valor condizente com seu respectivo custo;

3.4. Deverá ser utilizada a modalidade licitatória **pregão eletrônico**, sob o critério de julgamento **maior desconto**;

3.5. O modo de disputa do pregão eletrônico será **aberto** com o valor estimado **público**.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. A obra será dividida em três etapas: serviços preliminares, execução e limpeza final;

4.2. Integram os serviços preliminares:

4.2.1. Placa da obra:

a) A CONTRATADA deverá confeccionar placa em chapa galvanizada, conforme modelo fornecido pela Conab, e fixar em estrutura de madeira, em local determinado pela fiscalização.

4.2.2. Depósito:

a) A CONTRATADA deverá confeccionar as instalações provisórias em local definido em comum acordo com a fiscalização, de forma a permitir fácil acesso à carga e descarga de material e que não cause transtorno às áreas em funcionamento no entorno;

b) A instalação provisória mencionada será destinada a depósito de materiais e equipamentos;

c) Poder-se-á utilizar contêineres para esse fim, desde que, seja mais viável economicamente.

4.2.3. Administração local da obra:

a) Foram considerados para a administração local da obra: engenheiro civil junior e mestre de obras;

b) Para determinação da quantidade de horas do engenheiro, foi adotado o seguinte cálculo: 4 h/dia; 4 dias/mês; durante 2 meses (prazo de execução da obra);

c) Para determinação da quantidade de horas do encarregado geral, foi adotado o seguinte cálculo: 40 h/semana; 4 semanas/mês; durante 2 meses (prazo de execução da obra).

4.2.4. Andaime:

a) Para acessar a estrutura da coberta, deverão ser montados andaimes metálicos tubulares de encaixe, tipo torre, incluindo diagonais, barras de ligação, sapatas ou rodízios e demais itens necessários à montagem;

b) Foram previstas 3 (três) torres com altura de 5,00 m cada uma.

4.3. Integram os serviços da fase de execução:

4.3.1. Demolições/remoções:

a) Remoção de forro em réguas de PVC, sem reaproveitamento;

b) Retirada de divisórias em chapas de madeira, incluindo montantes metálicos;

c) Remoção de portas, sem reaproveitamento;

d) Remoção de luminárias, sem reaproveitamento;

e) Remoção de telhas galvanizadas trapezoidais, de forma manual, sem reaproveitamento;

f) Remoção das calhas, de forma manual, sem reaproveitamento.

4.3.2. Forros e divisórias:

a) Fornecimento e instalação de forro em fibra mineral, 625 x 625 mm, E = 15 mm, borda reta, com pintura antimoho, incluindo perfis travessa e longarina, T clicado, para fixação e demais elementos auxiliares (parafusos, rebites, pendural e arame galvanizado);

b) Fornecimento e instalação de divisórias em drywall, com chapa de gesso acartonado, standard (ST), E = 12,5 mm, incluindo perfis guia (formato U) e montante (formato C), em aço zincado, E = 0,5 mm e demais elementos auxiliares (fita de papel microperfurado, 50 x 250 mm, para reforço das juntas, fita de papel reforçada com lâmina de metal para reforço de cantos, massa de rejunte para drywall e parafusos drywall);

c) Fornecimento e instalação de lã de rocha para isolamento acústico, E = 50 mm.

4.3.3. Pintura:

- a) Fornecimento e aplicação manual de fundo selador látex PVA em paredes internas, uma demão;
- b) Fornecimento e aplicação manual de massa látex PVA em paredes internas, uma demão, incluso lixamento;
- c) Fornecimento e aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes internas, duas demãos (cor branca).

4.3.4. Esquadrias:

- a) Fornecimento e instalação de porta pronta de madeira em acabamento melamínico branco, 80 x 210 cm, E = 35 a 40 mm, núcleo semissólido, com fixação em espuma expansiva, incluindo marco, alizares e dobradiças;
- b) Fornecimento e instalação de fechaduras roseta redonda para portas internas, acabamento padrão médio, com execução do furo;
- c) Fornecimento e instalação de janelas com vidros fixos, E = 4 mm, incolor, incluindo parafusos e cantoneiras de abas iguais para fixação em vãos do drywall;

4.3.5. Luminárias:

- a) Fornecimento e instalação de luminária tipo calha, de sobrepor, 120 cm, aletada, com 2 (duas) lâmpadas tubulares LED de 18 W, sem reator;

4.3.6. Cobertura:

- a) Fabricação e instalação de treliça em aço A-36, com comprimento de 9,45 m, banzos superiores e inferiores em perfil U simples, 100 x 40 x 2 mm, diagonais e montantes em perfil U simples, 92 x 30 x 2 mm, chapa de aço, E = 6,35 MM, eletrodo revestido AWS E7018, diâmetro 2,5 mm, cantoneiras de aço de abas iguais, 1" x 1/8" e parafuso de aço zincado, tipo chumbador parabolt, diâmetro 3/8", comprimento 75 mm;
- b) Lixamento manual das treliças metálicas, com lixa em folha para ferro;
- c) Pintura das treliças com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite), aplicada manualmente com rolo ou pincel, uma demão;
- d) Fornecimento e instalação de telhas galvalume, com isolamento termoacústico em espuma rígida de poliuretano, E = 30 mm, revestimento em telha trapezoidal nas duas faces, E = 0,5 mm cada;

4.3.7. Calhas e rufos metálicos:

- a) Fornecimento e instalação de calha em chapa de aço galvanizado, número 24, corte 50, incluso selante poliuretano (PU) para juntas, pregos, rebites e transporte vertical;
- b) Lixamento manual das calhas metálicas, com lixa em folha para ferro;
- c) Pintura das faces internas das calhas com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão), aplicada manualmente com rolo ou pincel, uma demão;
- d) Impermeabilização das faces internas das calhas metálicas, com manta líquida premium, 1 demão, cor branca.

4.4. Integram os serviços de limpeza da obra:

4.4.1. Limpeza final:

- a) A obra será, após a sua conclusão, completamente limpa, de modo a permitir o seu uso imediato;
- b) As descargas dos entulhos deverão ocorrer em caçambas estacionárias, cujo transporte para o destino fica sob responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Antes da entrega da obra, deverá ser procedida uma vistoria completa, a fim de se verificar o seu estado final;
- d) A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano ocorrido nos acabamentos dos ambientes decorrentes dos seus trabalhos ou do seu pessoal, fazendo as suas custas toda a recuperação necessária;
- e) As instalações provisórias, assim como qualquer material, equipamento ou ferramenta, deverão ser retirados da obra.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o cronograma físico-financeiro;
- 5.2. O prazo para início da obra será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1. O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável na forma estabelecida na Cláusula Contratual pertinente.

7. DA VISTORIA

- 7.1. O licitante PODERÁ realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, acompanhado por servidor designado para esse fim;
- 7.2. As visitas poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (48) 3381-7231;
- 7.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante deverá estar devidamente identificado;
- 7.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto;
- 7.5. É altamente recomendado que a vistoria seja realizada para que o licitante tenha total conhecimento das obrigações e responsabilidades que poderá assumir, e para que possa participar do processo licitatório com valores compatíveis e com a realidade da obra.

8. CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE

- 8.1. Todas as marcas e fabricantes citados poderão ser substituídos por equivalentes, desde que sejam comprovados por laudos técnicos e aprovação prévia da fiscalização;
- 8.2. Entende-se por materiais, produtos e/ou processos equivalentes aqueles com certificação ISO-9000 ou INMETRO e cujos testes

específicos, realizados em laboratórios idôneos e especializados, tenham apresentado resultados equivalentes quanto aos diversos aspectos de desempenho, durabilidade, dimensões, resistências diversas e confiabilidade.

9. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, emitida pelo CREA da região onde será executado o objeto, em até 15 dias após a assinatura do contrato;
- 9.2. Os custos para as emissões das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.3. A CONTRATADA deve apresentar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em até 15 dias após a finalização da obra ou serviço;

10. HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- 10.1. Qualificação técnico-operacional:
- 10.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do LICITANTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto de contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede do LICITANTE;
- 10.1.2. No caso do LICITANTE ter a sua sede fora da jurisdição de Santa Catarina, o mesmo deverá providenciar registro no CREA-SC, na hipótese de sagrar-se vencedor da licitação;
- 10.1.3. As certidões de registro no CREA, emitidas via internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);
- 10.1.4. Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, comprovando que a empresa tenha prestado serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico.
- 10.2. Qualificação técnico-profissional:
- 10.2.1. Prova de que a empresa LICITANTE possui (ou em seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviço, ou por declaração de contratação futura, em caso de vencer a licitação), na data de entrega da documentação de habilitação, profissional(ais) de nível superior, legalmente habilitado(s) detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA, que comprove(m) responsabilidade técnica pela execução de serviço de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico;
- 10.2.2. Comprovação da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE de um Engenheiro Civil, pertencente ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta;
- 10.2.3. A prova da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE será feita:
- a) No caso de sócio, por meio de contrato social e sua última alteração;
 - b) No caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
 - c) No caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº597/2007);
 - d) No caso de responsável técnico, pela certidão de registro;
 - e) No caso de contratações futuras, pela declaração de contratação futura do(s) profissional(ais) para prestação do serviço, firmada entre as partes.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1. A Contratada deve, sempre que necessário, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:
- 11.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
- 11.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 11.1.3. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- 11.1.4. Utilização racional de água e energia;
- 11.1.5. Utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;
- 11.1.6. Fornecimento de produtos cujas embalagens sejam preferencialmente fabricadas com materiais que possam ser reciclados;
- 11.1.7. Adoção dos princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305/10, e seu regulamento; Decreto nº 7.404/10, na qual se destacam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, estabelecido pela Resolução CONAMA Nº 307, de 5 de julho de 2002;

12. DA FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços, cronograma simplificado dos serviços, definindo claramente a data da entrega do objeto licitado;
- 12.2. A fiscalização será exercida, em caráter permanente, por intermédio de pessoal especializado da CONAB;
- 12.3. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização;
- 12.4. A CONTRATANTE e/ou seus prepostos terão livre acesso a toda e qualquer instalação e/ou aos funcionários da CONTRATADA que estejam ligados ao objeto licitado, incluindo setor de engenharia, almoxarifado etc.;
- 12.5. A CONTRATADA deve se empenhar ao máximo para atender às solicitações da fiscalização o mais breve possível;
- 12.6. Caberá exclusivamente à CONTRATADA refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização;
- 12.7. Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA far-se-á sempre por

escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

12.8. Todas as solicitações feitas pela Fiscalização ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA, por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda, omissão do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA;

12.9. Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas serão recusados pelo CONTRATANTE e deverão ser substituídos ou refeitos no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação ao CONTRATANTE quando do término;

12.10. A presença da Fiscalização, durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, se houver;

12.11. A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização como conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços;

12.12. Os serviços e os materiais fornecidos serão objetos de medição para efeito de pagamento, observando os preços estabelecidos na planilha orçamentária da proposta vencedora e os respectivos quantitativos verdadeiramente executados ou fornecidos no período considerado da medição mensal;

12.13. A medição seguirá, para todos os efeitos, o cronograma físico-financeiro da proposta vencedora;

12.14. Não havendo ressalvas ou restrições, os serviços que integram a planilha orçamentária serão gradualmente aceitos e efetivamente pagos;

12.15. As decisões e providências que ultrapassem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Concluídos os serviços, que englobam todos as adequações civis, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de ofício e enviará um Manual de Uso, Operação e Manutenção dos serviços realizados, conforme normas brasileiras vigentes;

13.2. Recebida a notificação da conclusão do serviço e o Manual supracitado, o CONTRATANTE realizará vistoria para verificar o cumprimento dos serviços de acordo com os elementos constantes no edital e seus anexos;

13.3. Caso, após a vistoria e leitura do Manual, seja constatada a inadequação ou não do objeto, o CONTRATANTE lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado;

13.4. O CONTRATANTE, verificando adequado cumprimento de todas as condições do contrato, promoverá o recebimento provisório dos serviços lavrando o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser assinado pelas partes;

13.5. O prazo para recebimento provisório do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante as vistorias e correspondente Termo de Recebimento Provisório;

13.6. Após o recebimento provisório, o CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato e técnicas, além do cumprimento de todas as exigências referentes à incompatibilidade dos serviços, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e seja pertinente ao objeto da presente contratação;

13.7. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, o CONTRATANTE receberá definitivamente o objeto lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, o qual deverá ser assinado pelas partes;

13.8. O prazo para recebimento definitivo do objeto será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento provisório;

13.9. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil e NBR 15.575 da ABNT;

13.10. Após a conclusão dos serviços, os locais deverão ser completamente limpos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONAB

14.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONAB a fim de que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Projeto Básico;

14.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

14.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

14.4. Nomear um servidor ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, o(a) qual deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas;

14.5. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

14.6. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado previamente submetido à CONAB e aprovado pela Administração, desde que comprovadas as necessidades deles;

14.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais;

14.8. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;

14.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

14.10. Aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;

14.11. Impedir que terceiros realizem o objeto deste Projeto Básico.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Iniciar os serviços somente após a assinatura do contrato;

15.2. Submeter à aprovação prévia da Conab todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação que tenham sido descontinuados, por outros materiais e equipamentos equivalentes, de mesma função e desempenho técnico, podendo a Companhia determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente;

15.3. Realizar o objeto deste Projeto Básico em consonância com o cronograma físico-financeiro;

- 15.4. É vedado à CONTRATADA que seus empregados solicitem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à Conab;
- 15.5. Proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução do serviço, a fim de que não sejam deteriorados em função do desenvolvimento dos trabalhos;
- 15.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Conab ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 15.7. A CONTRATADA deverá seguir normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia;
- 15.8. Na utilização de equipamentos e materiais, a CONTRATADA deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes de sua má aplicação;
- 15.9. Deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte;
- 15.10. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e/ou subcontratadas, quando for o caso, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- 15.11. A CONTRATADA não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações;
- 15.12. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- 15.13. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Companhia Nacional de Abastecimento;
- 15.14. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Conab, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 15.15. Manter os empregados identificados por crachá, quando no recinto da Conab, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Conab;
- 15.16. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, incluindo a solidez e segurança da construção;
- 15.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação;
- 15.18. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 15.19. Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 15.20. Remover a metralha e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 15.21. Prestar a garantia em relação aos materiais e serviços;
- 15.22. Submeter a relação nominal de seu pessoal técnico à aprovação da Fiscalização;
- 15.23. Permitir aos técnicos da Fiscalização o acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais;
- 15.24. Comunicar à Companhia, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 15.25. Responsabilizar-se pelas despesas da rejeição/substituição de equipamentos, materiais e serviços, quando da solicitação pela Fiscalização;
- 15.26. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas, inclusive os mal executados;
- 15.27. Providenciar, a suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais emitido por instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similares;
- 15.28. Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentado-a à Fiscalização;
- 15.29. Submeter o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha(m) substituir o originalmente indicado à aprovação da Fiscalização;
- 15.30. Submeter as amostras de todos os materiais ao crivo da Fiscalização antes de sua aplicação;
- 15.31. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 15.32. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos porventura existentes no local da obra;
- 15.33. Manter-se em compatibilidade, durante toda a execução da obra, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 15.34. A CONTRATADA providenciará e manterá diário de obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas em sequência e rubricadas pela Fiscalização, no qual serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;
- 15.35. O diário de obras deverá ser reproduzido em 03 (três) vias e caberá ao responsável técnico da licitante vencedora o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do diário à Fiscalização, a qual anotará as ocorrências e determinará o que for preciso à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 15.36. Ao final da obra, 02 (duas) vias ficarão sob posse da Conab;
- 15.37. Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da autoridade CONTRATANTE;
- 15.38. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados no Projeto Básico, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordâncias e concordâncias da CONAB;
- 15.39. Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de responsabilidades contratuais;
- 15.40. Acatar todas as orientações da Conab, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela Conab;

16.2. O pagamento, em favor da CONTRATADA, ocorrerá em parcelas, de acordo com o avanço físico de cada etapa do cronograma físico-financeiro, e somente após a conclusão de cada etapa, no valor correspondente ao somatório dos diversos itens efetivamente concluídos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

16.3. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, as aferições efetuadas, por meio de um boletim de medição com a discriminação dos itens a serem pagos e os respectivos percentuais de execução físico-financeira, além de um breve relatório técnico e memória de cálculo;

16.4. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da documentação fiscal hábil de cobrança, entregue pela CONTRATADA, que será devidamente atestada pela Fiscalização da CONTRATANTE, quando verificará o regular cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

16.5. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com o prazo de validade vigente, em que conste como beneficiário/cliente a Conab;

16.6. Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:

16.6.1. Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara dos serviços prestados e materiais e fornecidos;

16.6.2. A alíquota do imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor da nota fiscal e seu fundamento legal;

16.6.3. A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

16.7. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão de obra, de acordo com o inciso XII, art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006;

16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = [(TX/100)/365]$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

16.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

16.10. Ao CONTRATANTE, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas;

16.11. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição de pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

16.11.1. A prorrogação do prazo de pagamento não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;

16.12. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida na habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado;

16.12.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal, quando a comprovação não puder ser feita por consulta ao SICAF, independentemente de solicitação da CONTRATANTE;

16.12.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, para comprovação da qualificação econômico-financeira, quando esta não puder ser feita por meio de consulta ao SICAF:

a) O comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social na unidade cadastradora do SICAF e cópia do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou;

b) O Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou;

c) O comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial.

16.13. Quando a comprovação da qualificação econômico-financeira for feita por meio de Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou, comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial, a CONTRATADA terá 30 dias para comprovar a regularização perante o SICAF;

16.14. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

16.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

16.16. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

16.17. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

16.18. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

17. DO REAJUSTE

17.1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação do Índice Nacional de Custos da Construção - INCC / FGV, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta;

- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 17.3. No cálculo do primeiro reajuste será utilizado como índice inicial o do mês anterior ao da apresentação da proposta. O índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;
- 17.4. Nos reajustes subsequentes, o índice inicial será o do mês anterior ao do início dos efeitos financeiros do último reajuste e o índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;
- 17.5. Nas solicitações de reajuste, os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data da solicitação da CONTRATADA;
- 17.6. Os efeitos financeiros referentes ao período transcorrido entre a data em que se completou a anualidade e a data da efetiva solicitação de reajuste, serão objeto de preclusão;
- 17.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

18. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA OU DO SERVIÇO DE ENGENHARIA

- 18.1. A CONTRATADA deverá garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a solidez e segurança de todos os serviços executados, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro;
- 18.2. Também deverão ser atendidos os prazos de garantia mínimos dos sistemas, elementos, componentes e instalações, consoante Tabela D da NBR 15.575/2013 da ABNT;
- 18.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender aos chamados da Conab em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Caso não atenda, ficará sujeita a penalidades.

19. GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, mediante a opção de alguma das seguintes modalidades:
- 19.1.1. Caução em dinheiro ou títulos de dívidas públicas;
- a) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da CONAB;
- 19.1.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço", ou fiança bancária, onde ambas devem contemplar, sem exceção, os eventos do item 19.2;
- 19.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à CONAB ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela CONAB à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;
- 19.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;
- 19.4. A CONTRATADA deverá entregar o comprovante de prestação de garantia à CONAB em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato. A critério do CONTRATANTE, este prazo poderá ser prorrogado por igual período;
- 19.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC;
- 19.6. Com base no item 19.2, a CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
- 19.7. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato;
- 19.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de notificação;
- 19.9. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;
- 19.10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 19.11. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:
- a) Do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
- b) Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;
- 19.12. Será considerada extinta a garantia:
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Conab, mediante Termo Circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) Com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no item 19.7;
- c) Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item 19.7.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Capítulo IX do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC, disponível no site “www.conab.gov.br”, vigente a partir de 12/12/17, a Conab poderá, garantida a prévia defesa da firma contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Conab aplicar as sanções, dentre as quais:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória, compensatória e rescisória;
- c) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos;

21.2. As sanções descritas nas letras "a" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto com as multas descritas na letra "b";

21.3. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;

21.4. A penalidade de **multa** será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato ou equivalente no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) do valor homologado para a licitação em questão;
- b) Atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor material, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- c) Inexecução parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;
- d) Inexecução total e rescisão contratual unilateral, 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- e) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 5% (cinco por cento) do valor estimado dos serviços para cada evento;

21.5. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal;

21.6. A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderá também ser aplicada, dentre outros casos, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Conab em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

21.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

21.8. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, nos prazos e condições descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

22. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

22.1. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme o modelo de Planilha apresentado nos anexos (que será fornecido em formato digital), indicando o preço global proposto para a execução do objeto;

22.2. O valor global de referência, o valor de cada serviço da Planilha Orçamentária Sintética (Orçamento de Referência) e os valores das etapas previstas no cronograma físico-financeiro de referência são considerados como limites máximos aceitáveis e em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima destes limites;

22.3. As composições foram formuladas tendo por base o banco de dados do SINAPI, SBC, ORSE, outros preços oficiais (referenciados na planilha) e cotações de mercado;

22.4. Para serviços que não constavam nos bancos de dados pesquisados, dadas suas especificidades em relação às composições usuais de obras, a construção de suas composições baseou-se, mesmo que não semelhantes no todo, em composições do próprio SINAPI, adequando-se insumos e coeficientes;

22.5. Estão inclusos nos custos de cada serviço: material, mão de obra, equipamentos e outros custos correlatos;

22.6. Em consonância com o RLC, as despesas relativas à administração local da obra, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção do canteiro devem constar como custos diretos;

22.7. A proposta orçamentária deverá vir acompanhada de planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI, conforme modelo apresentado nos anexos;

22.8. Os valores constantes da planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI não se configuram em limites máximos aceitáveis.

23. AVALIAÇÃO DO CUSTO

23.1. O critério de avaliação do custo será o de maior desconto.

24. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

24.1. O cronograma físico-financeiro deverá integrar a proposta vencedora, detalhando as etapas mensais (fases), com indicação percentual das etapas e desembolso mensal, o qual será o instrumento de planejamento, medição, faturamento e acompanhamento dos serviços.

25. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

25.1. Em conformidade com a planilha de custos, o valor estimado para a obra é de **R\$ 313.400,67** (trezentos e treze mil, quatrocentos reais e sessenta e sete centavos).

26. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Projeto Básico.

27. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo II - Minuta - Termo de Garantia;

Anexo III - Modelo de Composição do BDI;

Anexo IV - Modelo da Proposta;

Anexo V - Modelo de Placa de Obra;

Anexo VI - Projeto Estrutural e Laudo Técnico; e

Anexo VII - Matriz de Riscos;

Anexo VIII - Planilha Orçamentária Sintética / Curva ABC / Cronograma Físico-Financeiro / BDI / Memória de Cálculo / Encargos Sociais / Composições Unitárias / Composições Próprias / Cotações Externas

OBS.: 1) - Os documentos poderão ser disponibilizadas por e-mail ao licitante interessado, mediante solicitação, por meio do e-mail sc.setad@conab.gov.br ou sc.gefad@conab.gov.br

2) - Os anexos deste Projeto Básico podem ser acessados via Conab Cloud pelo link: <https://cloud.conab.gov.br/index.php/s/cnNN9ntomYGj8To> (senha: suregsc343)

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À

Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

REF.: Pregão Eletrônico nº ____/____

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável pela empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci à Superintendência Regional da Conab de Santa Catarina, situada na Rua Francisco Pedro Machado, nº 343, Barreiros, São José-SC, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:

ANEXO II

MINUTA - TERMO DE GARANTIA

PREÂMBULO

Empresa: XXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Endereço:

Representante legal: <NOME> - <CARGO>

RG: XXXXXXXX – SSS/SS CPF: XXX.XXX.XXX.XX

1. OBJETO

1.1. A empresa qualificada no preâmbulo deste instrumento, devidamente representada por quem abaixo o subscreve, declara à Superintendência Regional da Conab de Santa Catarina, situada Rua Francisco Pedro Machado, nº 343, Barreiros, São José-SC, que se obriga a corrigir, por sua conta exclusiva, dentro do prazo de garantia oferecido e aceito, disposto neste instrumento, independentemente de prazo diverso previsto na legislação civil, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja de fabricação ou de instalação, dos materiais e equipamentos instalados, responsabilizando-se, integralmente, por sua qualidade, solidez e segurança;

2. CONDIÇÕES

2.1. O presente Termo abrange qualquer conserto/substituição de materiais ou equipamentos, bem como a mão de obra especializada para sua execução, sem ônus para a Conab, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovado;

2.2. A empresa atenderá aos chamados, sem limite quantitativo, durante o período da garantia, arcando com todas as despesas relativas à execução do presente Termo, como impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro, administração dos serviços, mão de obra, ferramentas, recolhimento, entrega e transporte de materiais e pessoas, fornecimento de materiais, peças e equipamentos, dentre outros;

2.3. Caso algum material, peça ou equipamento, dentre outros, instalado pela CONTRATADA, possua um período de garantia fornecida pelo fabricante, superior a 12 (doze) meses, prevalecerá para este item a garantia do fabricante, sendo que a CONTRATADA será responsável por acionar e acompanhar o atendimento a esta garantia junto ao fabricante sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

2.4. Os períodos de garantia serão suspensos, a partir da constatação de defeito pela Conab até a efetiva correção pela CONTRATADA;

2.5. Na hipótese de substituições de peças, componentes e equipamentos, um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído, contando-se o prazo a partir da aceitação pela Conab da peça, componente ou equipamento novo;

2.6. O prazo de garantia será conforme o serviço realizado respeitando a NORMA DE DESEMPENHO NBR 15.575/2013, com o prazo mínimo de 12 (doze) meses para todos os serviços realizados.

2.7. O atendimento será realizado no local, após o recebimento pela CONTRATADA da comunicação do CONTRATANTE, com tempo máximo conforme item 15.17;

2.8. O atraso injustificado na execução dos serviços de garantia sujeitará a empresa à penalidade conforme item 21.4;

2.9. O presente Termo integra a proposta da empresa, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, apuradas mediante o devido processo legal.

3. FORO

3.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Santa Catarina como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

São José, ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa

Nome do representante legal

ANEXO III

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento SUREG-SC	
BDI	DATA BASE: ABRIL/2025
Objeto: Execução de serviços de Engenharia para reforço/recuperação na cobertura da Unidade Armazenadora de São José, galpão anexo à sede da Superintendência Regional de Santa Catarina	Local: Rua Francisco Pedro Machado, nº 343, Barreiros, São José-SC
COMPOSIÇÃO DE BDI	
DESCRIÇÃO	%
1. GARANTIAS	
2. RISCOS	
3. SEGUROS	
4. DESPESAS FINANCEIRAS	
5. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
6. TRIBUTOS*	
6.1 – ISS	
6.2 - PIS	
6.3 - COFINS	
6.4 - CPRB	
7 - LUCRO	
TOTAL GERAL DO BDI**	0,00%
$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$	
ISS REFERENTE A PERCENTUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ-SC	
* Soma dos Impostos (ISS, PIS, Cofins e CPRB)	
** Aplicação da Fórmula Proposta	

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

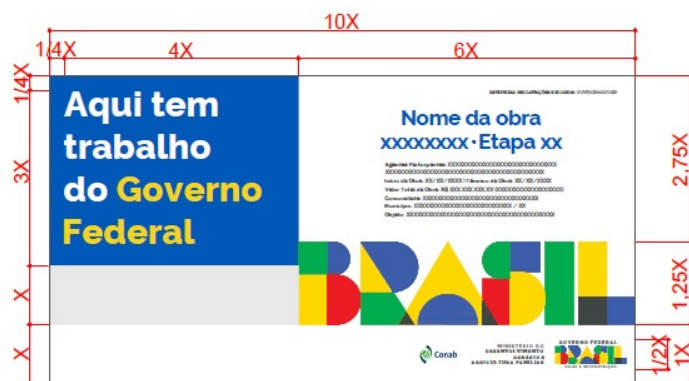
Objeto: Execução de serviços de Engenharia para reforço/recuperação na cobertura da Unidade Armazenadora de São José, galpão anexo à sede da Superintendência Regional de Santa Catarina

Nº	NÃO DESONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. (SEM BDI)	PREÇO UNIT. (COM BDI)
	REFERÊNCIA	CÓDIGO					
1.0							
1.1			SERVIÇO A SER REALIZADO				
1.2			SERVIÇO A SER REALIZADO				
1.3			SERVIÇO A SER REALIZADO				
2.0							
2.1			SERVIÇO A SER REALIZADO				
2.2			SERVIÇO A SER REALIZADO				
2.3			SERVIÇO A SER REALIZADO				
2.4			SERVIÇO A SER REALIZADO				
3.0							
3.1			SERVIÇO A SER REALIZADO				
3.2			SERVIÇO A SER REALIZADO				
3.3			SERVIÇO A SER REALIZADO				
3.4			SERVIÇO A SER REALIZADO				
VALOR TOTAL (SEM BDI)							
VALOR TOTAL + BDI XX,XX%							
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA O VALOR DE R\$ XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO)							

ANEXO V

MODELO DE PLACA DE OBRA

PRADÃO GERAL DAS PLACAS



Cálculo para o tamanho da placa:
definir a base "X" multiplicando a altura estabelecida para a placa 10x por 5.

Placa com ALTURA MÍNIMA de 1,80m, por exemplo:
- $x = 1,80 / 5 = 0,36$ m
- $10 \times X = 10 \times 0,36 = 3,60$ m

Largura - Altura x 2

A altura de cada área da placa será assim definida:

- Nome da obra: 2,75x
- Informações da obra: 1,25x
- Marcas de órgãos e entidades: 1x

$2,75x + 1,25x + 1x = 5x$

PRADÃO GERAL DAS PLACAS REDUZIDO



ANEXO VI

PROJETO ESTRUTURAL E LAUDO TÉCNICO

ESTRUTURAL:

LAUDO:

- LAUDO TÉCNICO - DANOS FÍSICOS CONAB SÃO JOSÉ REV.04

Os documentos acima serão disponibilizadas por e-mail ao licitante interessado, mediante solicitação, por meio do e-mail sc.setad@conab.gov.br ou sc.gefad@conab.gov.br

ANEXO VII

MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORÇO/RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DA UNIDADE ARMAZENADORA DE SÃO JOSÉ/SC.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento	Descumprimento do Normativo da Companhia	Desconhecimento do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da Conab	Atraso na licitação e retrabalhos na elaboração de documentos	3	4	12	Capacitação dos empregados quanto às exigências do RLC da Companhia	Contratante
Planejamento	Morosidade na execução do processo licitatório	Falta de pessoal qualificado na área de licitações	Atraso na licitação e persistência do problema	3	5	15	Realização de novos concursos e/ou capacitação do pessoal interno	Contratante
Seleção dos fornecedores	Descumprimento quanto à habilitação do licitante	Falta de comprovação documental	Análise de recursos e atrasos na adjudicação do objeto	2	3	6	Atenção do pregoeiro e equipe de apoio na análise dos documentos	Contratante
Seleção dos fornecedores	Licitação deserta	Ausência de interessados pelo certame	Custos administrativos, necessidade de realizar nova licitação e persistência do problema	2	5	10	Procurar verificar as condições do mercado no momento de elaboração do Edital	Contratante
Seleção dos fornecedores	Descumprimento quanto à habilitação do licitante	Falta de comprovação documental	Eliminação no certame	3	4	12	Enviar, dentro do prazo estipulado, todas as documentações comprobatórias exigidas no Edital	Contratada
Seleção dos fornecedores	Licitante vencedor não assinar no prazo estabelecido	Desistência do licitante	Atraso no início da execução das atividades	2	3	6	Previamente à participação na licitação, realizar vistoria e tomar conhecimento das condições técnicas e financeiras que o objeto requer	Contratada
Gestão do contrato	Greve do Sindicato da Construção Civil	Reivindicação de melhores condições de trabalho pelos operários	Paralisação da obra	2	4	8	Aguardar a negociação entre a comissão Patronal e o Sindicato e rever as condições de contrato, principalmente quanto à vigência contratual e prazo de execução	Contratante

Gestão do contrato	Atraso na execução da obra	Baixa produtividade	Persistência do problema	2	4	8	Interagir junto ao prestador, no sentido de acompanhar a evolução da execução	Contratante
Gestão do contrato	Inexecução do serviço	Falta de planejamento ou de organização do prestador de serviço	Insucesso na execução do serviço	1	4	4	Interagir junto ao prestador, no sentido de acompanhar a evolução da contratação e da execução	Contratante
Gestão do contrato	Falha na execução do serviço	Imperícia do prestador do serviço	Retrabalhos/persistência do problema	2	3	6	Certificar-se quanto à qualificação técnica do contratado e fiscalizar a execução do contrato	Contratante
Gestão do contrato	Inexecução do serviço	Restrição orçamentária	Persistência do problema	3	5	15	Alertar a Matriz quanto à importância da execução do serviço / Buscar outras fontes de receita	Contratante
Gestão do contrato	Falha na execução do serviço	Imperícia do prestador do serviço	Retrabalhos/persistência do problema	2	3	6	Contratar funcionários capacitados e fornecer treinamentos e cursos de aperfeiçoamento	Contratada
Gestão do contrato	Falta de emissão da ART	Esquecimento do prestador de serviço	Aplicações de sanções pelo CREA	2	2	4	Designar um funcionário para emitir a ART/RRT no CREA/CAU antes do início da execução dos serviços	Contratada
Gestão do contrato	Acidentes de trabalho	Descumprir as Normas de Seg. do Trab.	Mortes e/ou acidentes dos funcionários	3	5	15	Aplicar efetivamente todas as Normas de saúde, higiene e segurança, principalmente EPI's e EPC's	Contratada
Gestão do contrato	Falta de comprovação da prestação do seguro garantia	Desconhecimento quanto às cláusulas do Edital (item 19)	Falta de garantia de ressarcimentos de possíveis prejuízos causados durante a execução do contrato	2	3	6	Ler atentamente as cláusulas do Edital e escolher alguma modalidade listada no item 19 do presente PB	Contratada

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) - Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4

Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5
------------	--------------------------------	---

Escala de Impacto (I) - Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por: Flávio Salviano Machado Filho

QUADRO DE INOVAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Em caso de contratação de obras e serviços, além do Anexo VII – Matriz de Riscos, é necessário o preenchimento da tabela abaixo.

1. Frações do objeto (Obras e serviços de engenharia)	Permissão para inovar em soluções metodológicas e tecnológicas, desde que atento ao que foi delineado no projeto básico. (Sim/Não)
Serviços preliminares	NÃO
Terraplanagem	NÃO
Infraestrutura (fundação e laje)	NÃO
Supraestrutura (pilares, vigas e vedações)	SIM
Cobertura	SIM
Piso e pavimentação	NÃO

Instalações	NÃO
Equipamentos	SIM
Esquadrias	SIM
Revestimentos	SIM
Sinalização	SIM
Obras complementares	NÃO
Interferências	SIM
Meio ambiente e paisagismo	NÃO

1. Este Rol não é exaustivo.

Elaborado por: Flávio Salviano Machado Filho

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA / CURVA ABC / CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO /
BDI / MEMÓRIA DE CÁLCULO / ENCARGOS SOCIAIS / COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS /
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS / COTAÇÕES EXTERNAS

Brasília, 09 de setembro de 2025

Referência: Processo nº.: 21454.000006/2024-02

SEI: nº.: 45514769

Anexo II - DO EDITAL
Minuta Contrato

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 21454.000089/2024-21

CONTRATO Nº: XX/XXXX

CONTRATO DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE XXXX NA CONAB/SUREG-SC.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, criada pela Lei nº 8.029, de 12.04.90, de acordo com o Art. 6º, Inciso VII, do Decreto nº 2390, de 19.11.97, com matriz no SGAS QD. 9801 – Conj. A – Lote 69, em Brasília – DF, neste ato representada pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0270-38, com sede localizada na Rua Francisco Pedro Machado, 343, Barreiros, São José – SC, neste ato representada por seu Superintendente Regional designado pela Portaria CONAB nº _____ e seu Gerente de Administração e Finanças designado pelo Ato de Direção DIGEP nº _____, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ

nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 21454.000089/2024-21, referente ao Pregão Eletrônico nº _____/2024, resolvem celebrar o presente Contrato de _____, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303/16 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e pelas normas e princípios gerais dos Contratos - a submissão dos contratantes às cláusulas contratuais, pelo ato SEI Nº ____ que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço comum especializado por empreitada por preço global na execução de serviços de engenharia para reforço/recuperação da cobertura do galpão da sede da Superintendência Regional de Santa Catarina da Conab, localizada na Rua Francisco Pedro Machado, Nº 343, Barreiros, São José-SC, CEP 88.117-402, **conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital** e demais normativos vigentes.

Descriminação do objeto:

Nº	NÃO DESONERADO		ITEM	UND.	QU
	REFERÊNCIA	CÓDIGO			
1.0					
1.1			SERVIÇO A SER REALIZADO		
1.2			SERVIÇO A SER REALIZADO		
1.3			SERVIÇO A SER REALIZADO		
2.0					
2.1			SERVIÇO A SER REALIZADO		
2.2			SERVIÇO A SER REALIZADO		
2.3			SERVIÇO A SER REALIZADO		
2.4			SERVIÇO A SER REALIZADO		
3.0					
3.1			SERVIÇO A SER REALIZADO		
3.2			SERVIÇO A SER REALIZADO		
3.3			SERVIÇO A SER REALIZADO		
3.4			SERVIÇO A SER REALIZADO		
VALOR TOTAL (SEM BDI)					
VALOR TOTAL + BDI XX,XX%					
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA O VALOR DE R\$ XX.XXX,X					

1.2. As especificações dos serviços ora contratados e materiais encontram-se detalhadas nos anexos do Projeto Básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato deverá ter vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de __/__/__ a __/__/__, prorrogável na forma dos art. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.1. O prazo para início da obra será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
- 3.2. O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, inclusos os quinze dias para o início de sua execução.
- 3.3. O prazo de entrega admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.
- 3.4. A CONTRATADA deverá garantir, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a solidez e segurança de todos os serviços executados, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONAB em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Caso não atenda, ficará sujeita a penalidades.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

- 4.1. Concluídos os serviços, que englobam todos as adequações civis, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de ofício e enviará um Manual de Uso, Operação e Manutenção dos serviços realizados, conforme normas brasileiras vigentes.
- 4.2. Recebida a notificação da conclusão do serviço e o Manual supracitado, o CONTRATANTE realizará vistoria para verificar o cumprimento dos serviços de acordo com os elementos constantes no edital e seus anexos.
- 4.3. Caso, após a vistoria, seja constatada a inadequação ou não do objeto, o CONTRATANTE lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado.
- 4.4. O CONTRATANTE, verificando adequado cumprimento de todas as condições do contrato, promoverá o recebimento provisório dos serviços, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, o qual será assinado pelas partes.
- 4.5. O prazo para recebimento provisório do objeto será de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da comunicação

escrita da CONTRATADA, mediante as vistorias e correspondente Termo de Recebimento Provisório.

- 4.6. Após o recebimento provisório, o CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato e técnicas, além do cumprimento de todas as exigências referentes à incompatibilidade dos serviços, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e seja pertinente ao objeto da presente contratação.
- 4.7. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, o CONTRATANTE receberá definitivamente o objeto, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, o qual será assinado pelas partes.
- 4.8. O prazo para recebimento definitivo do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento provisório;
- 4.9. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente.
- 4.10. Após a conclusão dos serviços, os locais deverão ser completamente limpos.
- 4.11. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ para execução dos serviços.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, mediante a opção de alguma das seguintes modalidades:
- 6.2. Caução em dinheiro ou títulos de dívidas públicas; A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da CONAB;
- 6.3. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço", ou fiança bancária, onde ambas devem contemplar, sem exceção, os eventos do item;
- 6.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos diretos causados à CONAB ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas contratuais aplicadas pela CONAB à CONTRATADA;
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;
- 6.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;
- 6.6. A CONTRATADA deverá entregar o comprovante de prestação de garantia à CONAB em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato. A critério do CONTRATANTE, este prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 6.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC
- 6.8. Com base no item 6.2, a CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária; A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato;
- 6.9. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;
- 6.10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 6.11. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a CONAB poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:
- a) Do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
 - b) Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

Será considerada extinta a garantia:

- c) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONAB, mediante Termo Circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- d) Com a sua total utilização por parte da CONAB dentro do prazo de validade;
- e) Com a expiração do prazo de validade da garantia.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza de Despesa **33.90.39.16**, do Programa de Trabalho Resumido **229503**, na Ação Orçamentária de Administração da Unidade, com recursos da fonte **1000**, do Plano Interno **ADM UNIDADE**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da U.A HERVAL d'OESTE-SC a fim de que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Projeto Básico;
- 8.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 8.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 8.1.4. Nomear um servidor ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, o(a) qual deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas;
- 8.1.5. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 8.1.6. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado previamente submetido à CONAB e aprovado pela Administração, desde que comprovadas as necessidades deles;
- 8.1.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais;
- 8.1.8. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
- 8.1.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- 8.1.10. Aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.1.11. Impedir que terceiros realizem o objeto deste Projeto Básico.
- 8.1.12. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Iniciar os serviços somente após a assinatura do contrato;
- 9.3. Submeter à aprovação prévia da CONAB todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação que tenham sido descontinuados, por outros materiais e equipamentos equivalentes, de mesma função e desempenho técnico, podendo a Companhia determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente;
- 9.4. É vedado à CONTRATADA que seus empregados solicitem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à CONAB;
- 9.5. Proteger adequadamente todos os bens da CONAB que estiverem no local de execução do serviço, a fim de que não sejam deteriorados em função do desenvolvimento dos trabalhos;
- 9.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONAB ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 9.7. A CONTRATADA deverá seguir normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia;
- 9.8. Na utilização de equipamentos e materiais, a CONTRATADA deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes de sua má aplicação;
- 9.9. Deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte;
- 9.10. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- 9.11. A CONTRATADA não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações;
- 9.12. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- 9.13. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Companhia Nacional de Abastecimento;
- 9.14. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONAB, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 9.15. Manter os empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONAB, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONAB;
- 9.16. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, incluindo a solidez e segurança da construção;
- 9.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação;
- 9.18. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 9.19. Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 9.20. Remover a metralha e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 9.21. Prestar a garantia em relação aos materiais e serviços;
- 9.22. Submeter a relação nominal de seu pessoal técnico à aprovação da Fiscalização;
- 9.23. Permitir aos técnicos da Fiscalização o acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais;
- 9.24. Comunicar à Companhia, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.25. Responsabilizar-se pelas despesas da rejeição/substituição de equipamentos, materiais e serviços, quando da solicitação pela Fiscalização;
- 9.26. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou

provas, inclusive os mal executados;

9.27. Providenciar, a suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais emitido por instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similares;

9.28. Submeter o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha(m) substituir o originalmente indicado à aprovação da Fiscalização;

9.29. Submeter as amostras de todos os materiais ao crivo da Fiscalização antes de sua aplicação;

9.30. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

9.31. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos porventura existentes no local da obra;

9.32. Manter-se em compatibilidade, durante toda a execução da obra, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.33. A CONTRATADA providenciará e manterá diário de obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas em sequência e rubricadas pela Fiscalização, no qual serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;

9.34. O diário de obras caberá ao responsável técnico da contratada o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do diário à Fiscalização, a qual anotará as ocorrências e determinará o que for preciso à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.35. Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da autoridade CONTRATANTE;

9.36. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados no Projeto Básico, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordâncias e concordâncias da CONAB;

9.37. Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de responsabilidades contratuais;

9.38. Acatar todas as orientações da CONAB, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. A contratada deve, sempre que necessário, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

10.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

10.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

10.1.3. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

10.1.4. Utilização racional de água e energia;

10.1.5. Utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

10.1.6. Fornecimento de produtos cujas embalagens sejam preferencialmente fabricadas com materiais que possam ser reciclados;

10.1.7. Adoção dos princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305/10, e seu regulamento; Decreto nº 7.404/10, na qual se destacam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, estabelecido pela Resolução CONAMA Nº 307, de 5 de julho de 2002;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Projeto Básico e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC..

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Projeto Básico e nos artigos 558 a 567 do RLC.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. O preço é fixo e irredutível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Capítulo IX do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - RLC, disponível no site "www.conab.gov.br", vigente a partir de 12/12/17, a CONAB poderá, garantida a prévia defesa da firma contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONAB aplicar as sanções, dentre as quais:

a) Advertência;

b) Multa moratória, compensatória e rescisória;

c) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, por até 02 (dois) anos;

15.2. As sanções descritas nas letras "a" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto com as multas descritas na letra "b";

15.3. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;

15.4. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato ou equivalente no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) do valor homologado para a licitação em questão;
- b) Atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor material, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- c) Inexecução parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;
- d) Inexecução total e rescisão contratual unilateral, 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- e) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 5% (cinco por cento) do valor estimado dos serviços para cada evento;

15.5. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal;

15.6. A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderá também ser aplicada, dentre outros casos, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Conab em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

15.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

15.8. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, nos prazos e condições descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

- 16.2.1. por ato unilateral e escrito da Conab;
- 16.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- 16.2.3. judicial, por determinação judicial.

16.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

16.6. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

- 16.7. assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- 16.8. execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- 16.9. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 16.10. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 16.11. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 16.11.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 16.11.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 16.11.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

18.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

18.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS.

18.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS.

18.4. A MATRIZ DE RISCOS - **Anexo VII** do Projeto Básico constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

19.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

19.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos / Anexo VII do Projeto Básico.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedado à CONTRATADA:

21.1.1. - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

21.1.2. - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

21.1.3. - subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

22.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

22.1.1. de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

22.1.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;

22.1.3. de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

22.1.4. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

23.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Projeto Básico e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RLC, na Lei nº 13.303/16 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

25.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

25.3. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

25.4. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

25.5. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como

implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

25.6. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

25.7. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

25.8. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

25.9. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

26.1. A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, e é condição de eficácia - conforme disposto no art. 480 do RLC.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

27.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), diante das testemunhas abaixo identificadas.

São José, __/__/__

Pela Contratante:

Pela Contratada:

SUPERINTENDENTE REGIONAL

SÓCIO PROPRIETÁRIO

GERENTE DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Testemunha 1:

Testemunha 2:



Documento assinado eletronicamente por **LORENA PIERRE ALMEIDA, Superintendente Regional - Conab**, em 23/10/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46921519** e o código CRC **BD68C23E**.

Referência: Processo nº.: 21454.000006/2024-02

SEI: nº.: 46921519

LAUDO DE DANOS FÍSICOS



SOLICITANTE:
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
(CONAB)
OBJETO DA VISTORIA:
Estrutura da Cobertura Metálica

Novembro/2024
São José/SC

SUMÁRIO

1.	INFORMAÇÕES INICIAIS	3
1.1.	SOLICITANTE	3
1.2.	OBJETO DAS INVESTIGAÇÕES	3
1.3.	CONTEXTUALIZAÇÃO.....	3
2.	OBJETIVO	3
3.	FINALIDADE.....	3
4.	LIMITAÇÕES	3
5.	RESSALVAS E PRINCÍPIOS.....	4
6.	METODOLOGIA	4
6.1.	NÍVEL DE VISTORIA.....	4
6.2.	VISTORIA	4
7.	IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO VISTORIADO.....	5
8.	CONSTATAÇÕES DA VISTORIA.....	6
9.	ANÁLISE ESTRUTURAL	10
10.	ORÇAMENTO BASE PARA REFORMA.....	12
11.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	13
12.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	17
13.	ENCERRAMENTO	18
	ANEXO A	19

LAUDO DE DANOS FÍSICOS

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

1.1. SOLICITANTE

NOME: Companhia Nacional De Abastecimento (CONAB)

CPF: 26.461.699/0270-38

ENDEREÇO: Rua Francisco Pedro Machado, s/n, Barreiros, São José/SC, 88117-402.

1.2. OBJETO DAS INVESTIGAÇÕES

OBJETO: Estrutura da cobertura metálica.

ENDEREÇO: Rua Francisco Pedro Machado, s/n, Barreiros, São José/SC, 88117-402.

1.3. CONTEXTUALIZAÇÃO

A solicitante informou possuir diversos pontos de infiltração vindos da cobertura metálica, além de ruídos altos em momentos de fortes chuvas. Contudo, informou realizar diversos reparos paliativos para sanar as infiltrações. Por conta destes problemas descritos, a solicitante pretende instalar um novo telhado sobre a cobertura metálica existente e contratou este laudo técnico de engenharia para obter conhecimento se a estrutura existente suportará a nova carga de telhado adicionada a estrutura da cobertura metálica e, caso não suportar, deseja receber um projeto de reforço das estruturas metálicas da cobertura e um orçamento base para realização da reforma.

2. OBJETIVO

Este laudo técnico tem como objetivo trazer informações quanto as condições dos elementos estruturais da cobertura metálica da CONAB, realizando o dimensionamento no *software* CypeCad com base nas medições realizadas *in loco*, avaliar a necessidade de ações para reparo dos elementos e reforço da estrutura e, para as intervenções, apresentar um projeto de reforço e orçamento base.

3. FINALIDADE

O presente laudo técnico tem a finalidade de uso extrajudicial, sendo um documento que busca apresentar dados que auxiliem o solicitante na tomada de decisão.

4. LIMITAÇÕES

Toda investigação do local periciado foi realizada através de inspeção tátil-visual na parte superior do telhado e dos elementos estruturais da cobertura, nos locais de acesso disponíveis no momento da vistoria (3 alçapões).

Todas as conclusões partiram da premissa de que a área de possível visualização (vistoria) represente as condições físicas do todo.

5. RESSALVAS E PRINCÍPIOS

Os signatários deste laudo técnico declaram que não possuem quaisquer interesses no objeto em discussão, elaborando-o com total imparcialidade e impessoalidade. Este laudo foi elaborado com a observância dos postulados constantes do Código de Ética Profissional do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA). Seguindo também todas as orientações estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE).

Os profissionais que produziram e assinam este trabalho técnico realizaram as análises e respectivas conclusões, registraram integralmente, através de fotografias e anotações, todo o trabalho de vistoria no objeto deste estudo.

6. METODOLOGIA

A execução deste trabalho técnico balizou-se nas diretrizes e recomendações contidas em normas técnicas e bibliografias consagradas, em especial a NBR 13.752:1996 (Norma brasileira para perícias de engenharia na construção civil) da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Seguindo estes parâmetros a metodologia adotada praticou os seguintes processos: elaboração de anamnese (entrevista), vistoria no local para constatação da condição dos elementos estruturais da cobertura metálica, coleta de dados, interpretação dos dados, dimensionamento estrutural através do *software* CypeCad, projetar o reforço da cobertura, realização de orçamento base e, por fim, a redação do laudo.

Abaixo cita-se uma breve explicação de cada processo desta metodologia.

6.1. NÍVEL DE VISTORIA

Para a classificação do nível de rigor da vistoria foram adotadas as recomendações contidas na Norma de Inspeção Predial Nacional de 2012 do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias e da NBR 16.747/2020 – Inspeção Predial: Diretrizes, Conceitos, Terminologias e Procedimentos.

Essa vistoria foi classificada como de “Nível 1” que corresponde à identificação de anomalias ou falhas aparentes. A vistoria no objeto foi elaborada por profissionais habilitados em uma especialidade (civil).

6.2. VISTORIA

Foi realizada a investigação tátil-visual nos elementos estruturais da cobertura metálica

da CONAB com o intuito de coletar as dimensões dos elementos e realizar as constatações necessárias para a emissão das conclusões apresentadas neste laudo.

7. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO VISTORIADO

Para a elaboração deste documento a equipe técnica da Homrich Engenharia juntamente com a equipe técnica da Studio Estrutural, realizaram a vistoria no dia 12 de setembro de 2024 acompanhados pelo representante do solicitante, Sr. Leonardo Grosse, a qual foi registrada fotograficamente e consistiu na aplicação da metodologia supramencionada.

O imóvel encontra-se localizado na Rua Francisco Pedro Machado, s/n, bairro Barreiros, no município de São José, no estado de Santa Catarina. O imóvel está sob o código de endereçamento postal – CEP 88117-402.

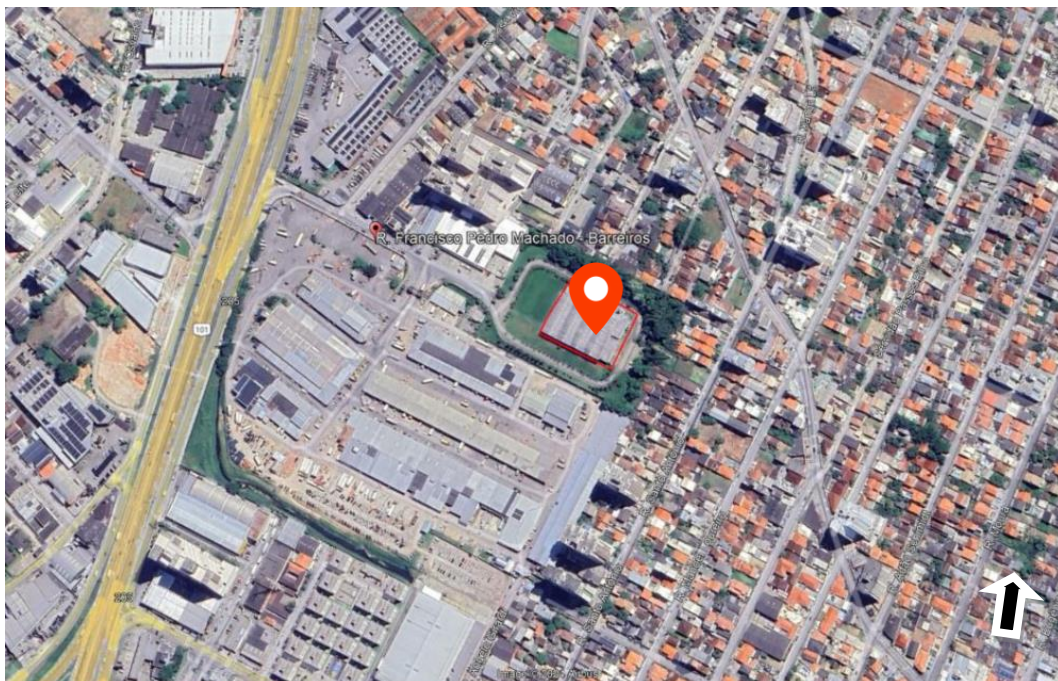


Figura 1 – Localização do imóvel objeto do laudo. Fonte: Adaptado do Anexo A.

A Figura a seguir, mostra a cobertura demarcando em vermelho a área a qual foi vistoriada e é o objeto do presente trabalho.



Figura 2 – Localização do imóvel objeto do laudo. Fonte: Anexo A.

8. CONSTATAÇÕES DA VISTORIA

Neste tópico serão abordados os dados coletados na vistoria realizada no local e no laudo apresentado no Anexo A elaborado pelo Studio Estrutural.

Durante a vistoria, foi constatado que os elementos estruturais, incluindo terças, treliças e travamentos, foram executados em alumínio, como pode ser visto na Figura a seguir.



Figura 3 – Elementos estruturais em material de alumínio. Fonte: Anexo A.

Constatou-se também que, os elementos de ligação das peças metálicas, os parafusos, foram executados com aço. Os elementos em aço são mais suscetíveis às intempéries, o que resulta em efeitos de corrosão nas ligações parafusadas conforme pode ser visto

na Figura a seguir o estado atual desses parafusos.



Figura 4 – Parafusos com sinais de corrosão. Fonte: Anexo A.

Foi constatado também que, uma das terças da edificação está sendo apoiada sobre um elemento com pouca inércia, ou seja, está apoiada em um elemento insuficiente para apoiar as terças, esta situação é incomum para estruturas metálicas pois pode ocasionar diversas deformações no telhado.



Figura 5 – Terça de cobertura apoiada em um elemento com pouca capacidade. Fonte: Anexo A.

Observou-se também que em alguns locais a calha não foi executada da forma correta. Esta falha pode resultar em problemas como infiltrações para a estrutura. Desta forma, recomenda-se a substituição de todas as calhas. A situação é apresentada na Figura a seguir.



Figura 6 – Falhas na instalação das calhas. Fonte: Anexo A.

As recomendações e métodos para substituição e instalação das calhas novas estão descritas no item de 11 do presente laudo técnico.

9. ANÁLISE ESTRUTURAL

Neste tópico será apresentada a análise estrutural elaborada pelo Studio Estrutural e apresentado no Anexo A.

Foi constatado que o perfil das terças de cobertura é o I100x50, com espessura de 4,60 mm e confeccionado em alumínio. As terças de maior vão possuem um comprimento total de 7,10 m e estão espaçadas a cada 1,56 m.

Realizou-se o dimensionamento da terça para o maior vão, a fim de verificar se a peça atende aos requisitos normativos mínimos. Na Figura a seguir, é possível identificar a terça de maior vão da estrutura.



Figura 7 – Terça com maior vão livre de 7,10 m. Fonte: Anexo A.

Para o dimensionamento, utilizou-se o *software* CypeCad com base nas normativas NBR 8800 – Projeto e Estruturas de Aço e NBR 6120 – Cargas para o Cálculos de Estruturas de Edificações. As cargas consideradas foram: vento, sobrecarga da edificação, peso próprio e peso das telhas.

Após a análise, constatou-se que o perfil das terças não atende as verificações de flexão e, além disso, a estrutura está sofrendo deformações excessivas.

Na Figura a seguir é apresentado a deformação resultante da carga gravitacional (peso próprio + peso das telhas) da terça analisada. Identificamos uma deformação máxima de 255,42 mm, enquanto o limite máximo permitido é de $L/180$, o que, para um vão de 7,10 m, resulta em 91,02 mm. Demonstrando então, que a deformação do elemento excede significativamente o limite seguro.

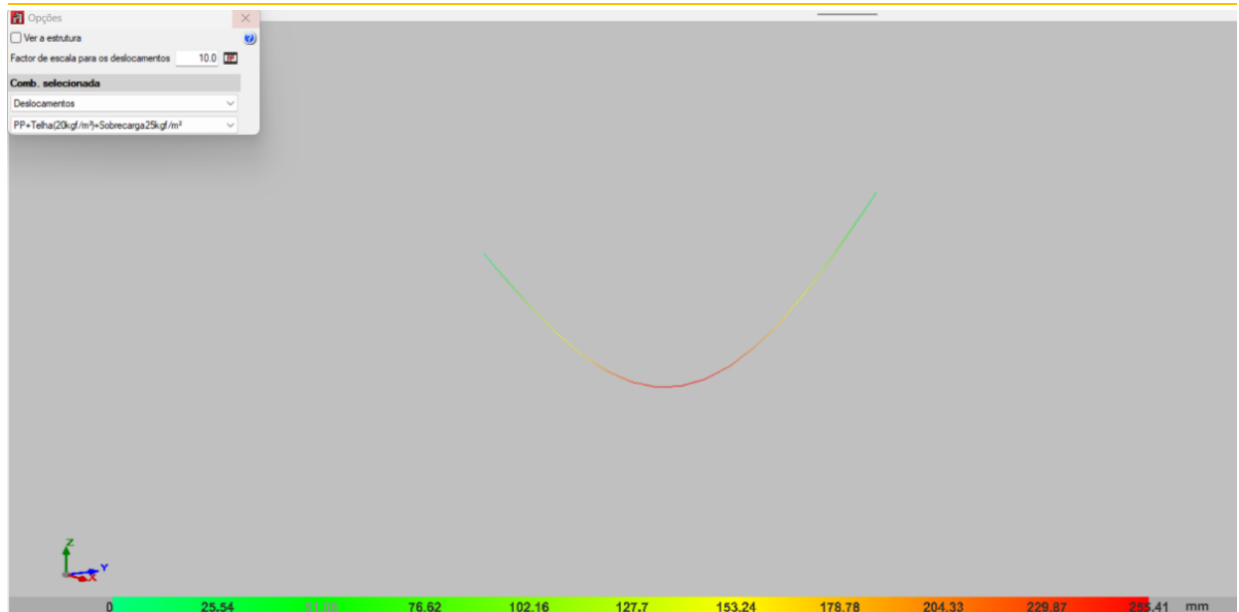


Figura 8 – Deformação máxima da terça de cobertura para cargas gravitacionais.
Fonte: Anexo A.

Por fim, na Figura a seguir, é possível identificar as deformações da terça de cobertura sob as ações de cargas de vento obtendo uma deformação máxima de 298,09 mm, ultrapassando os limites normativos estabelecidos.

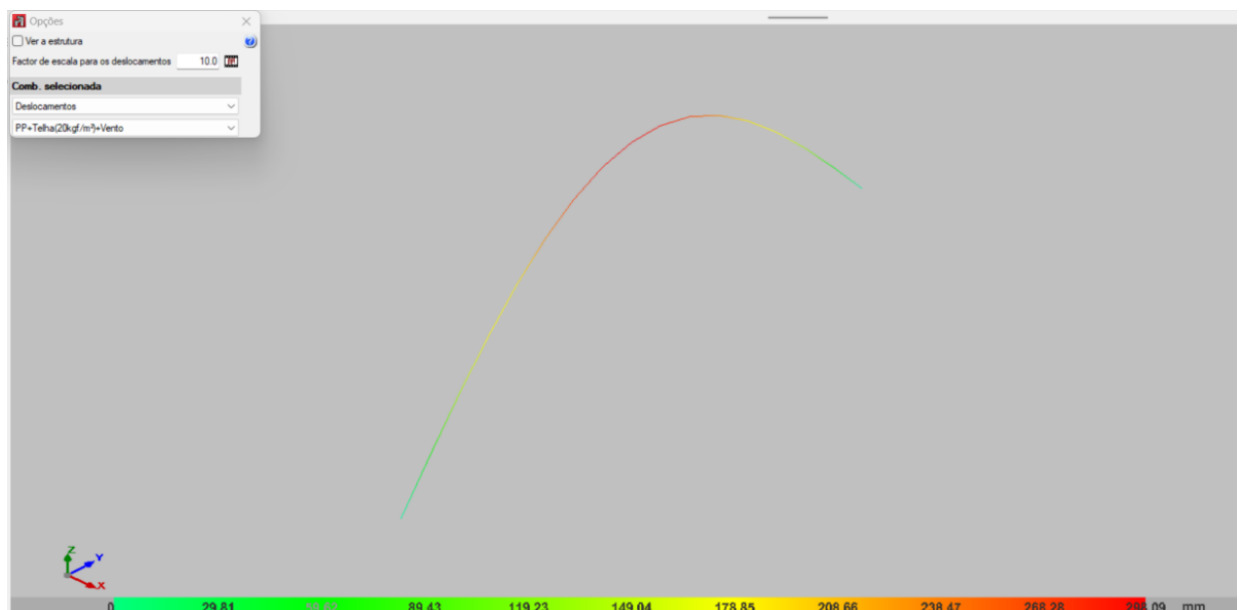


Figura 9 – Deformação máxima da terça de cobertura para cargas de vento. Fonte: Anexo A.

10. ORÇAMENTO BASE PARA REFORMA

Foi realizada uma pesquisa de mercado para se obter um orçamento base para a realização da reforma da cobertura metálica através das recomendações descritas no item 11 e do projeto no Anexo A.

Os valores para este orçamento base foram fornecidos através de um documento presente no Anexo A e que foi fornecido pela empresa Sucatas e Transportes Dionatas LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.932.585/0001-85.

O orçamento foi realizado considerando os seguintes itens para materiais:

- Substituição de parafusos corroídos;
- Tratamento anticorrosivo;
- Apoios adicionais para terças;
- Treliças para apoio extra;
- Telhas galvanizadas;
- Calhas.

E para os serviços de mão de obra, foram considerados:

- Troca de parafusos e tratamento anticorrosivo;
- Instalação dos novos apoios;
- Instalação de treliças de reforço;
- Instalação de telhas;
- Substituição de todas as calhas.

As quantidades de materiais considerados para o orçamento estão apresentadas a seguir.

Quadro 1 – Estimativa de materiais. Fonte: Anexo A.

ESTIMATIVA DE MATERIAIS		
IDENTIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Telha Sanduíche 0,5mm	400	m ²
Parafusos em aço inoxidável	350	Un.
Calhas de alumínio	44	metros
Aço A-36 (reforço)	1653	kg
Parabolt WALSYWA CB 38212 - 3/8" - Ø 10.00 (reforço)	132	Un.

Sendo assim, o valor base para realização da reforma na cobertura metálica, atendendo as recomendações descritas no presente documento técnico, estima-se em **R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)**.

Vale ressaltar que este valor se trata somente como um valor base para se obter uma noção dos valores de mercado para a realização das intervenções, pois foi realizado com base nas limitações descritas no item 4, conforme as constatações apontadas nos itens 8 e 9 e considerações finais do presente documento técnico e que serviram para nortear as intervenções a serem realizadas na cobertura metálica da edificação.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para alcançar o objetivo solicitado, foi executado uma vistoria para coleta de dados necessários para realizar o dimensionamento dos elementos estruturais da cobertura metálica. Para compreensão da metodologia adotada indicamos que o laudo seja apreciado em sua totalidade, em especial o Anexo A.

Na coleta de dados, durante a vistoria, foi possível identificar pontos de corrosão na estrutura, especialmente nos parafusos entre as ligações dos perfis. Estes pontos de corrosão comprometem a resistência nestas ligações.

Recomenda-se que, para os pontos de corrosão, seja realizada a troca dos parafusos por parafusos resistentes à corrosão, como aço inoxidável ou galvanizado. Pode se optar também, pelo tratamento da corrosão nos parafusos já existentes.

Foi constatado também que, algumas terças de cobertura estão apoiadas nem um elemento com capacidade de carga reduzida. Ressaltamos que este apoio pode gerar grandes deformações no telhado.

Sendo assim, recomenda-se a instalação de novos pontos de apoio para as terças de modo a redistribuir as cargas e evitar deformações, desta forma, irá garantir um suporte mais adequado e reduzirá o risco de danos à estrutura. Vale ressaltar que deve ser realizada uma verificação na calha de cobertura para garantir que não esteja danificada ou obstruída. Recomenda-se também, uma verificação detalhada dos espaçamentos entre as terças de cobertura, assim como das ligações e dos travamentos.

Após a análise estrutural do perfil das terças de cobertura, para o maior vão da estrutura, constatou-se que o perfil utilizado não atende as verificações de flexão e de deformações máximas permitidas. Foi realizada uma nova análise para o perfil W100x50, com espessura de 4,60 mm e identificou-se que este perfil é adequado apenas para vãos máximos de 4,00 metros. Sendo assim, recomenda-se que seja verificado durante a remoção das telhas, as terças que possuem vãos superiores à 4 metros. Estas terças devem receber um apoio a fim de reduzir este vão. O tipo de apoio pode ser semelhante aos já existentes na estrutura (com treliça).

As calhas deverão ser substituídas por novas, podendo ser utilizadas calhas de alumínio, pois são leves e resistentes à corrosão. Estima-se na quantidade de 44 metros lineares de calhas. A Figura a seguir apresenta os locais onde as calhas deverão ser substituídas.



Figura 10 – Indicações de locais para substituição das calhas. Fonte: Anexo A.

Recomenda-se que para a execução das novas calhas, sejam seguidos os passos a seguir para garantir uma maior durabilidade:

- Cortar o reboco da parede com disco de corte ao longo de onde será instalada a calha, com profundidade de aproximadamente 1 cm;



Figura 11 – Utilização de disco de corte para realizar o encaixe da calha no revestimento. Fonte: Anexo A.

- Encaixar a borda da calha para dentro do corte;



Figura 12 – Encaixe da calha no revestimento em 1 cm para dentro. Fonte: Anexo A.

- Por fim, parafusar a calha a cada 0,5 metros para a correta fixação na parede.



Figura 13 – Fixação das calhas a cada 0,5 metros. Fonte: Anexo A.

Conclui-se que, a estrutura existente está subdimensionada e com falhas importantes que devem ser corrigidas, como as falhas nas calhas, apoio das terças em vãos muito compridos e ligações com sinais de corrosão. Sendo assim, não é possível utilizar a estrutura existente para apoiar um novo telhado sobre ela. Deve-se realizar o que é descrito nas recomendações do presente laudo técnico, reparando e reforçando a estrutura para suportar a carga de um novo telhado conforme projeto estrutural apresentado no Anexo A.

Para a instalação de um novo telhado, recomenda-se a utilização de telhas do tipo aluzinco sanduíche com espessura mínima de 0,5 mm tanto na parte superior, quanto na parte inferior. Estas telhas oferecem excelente resistência e durabilidade. A cobertura possui uma área de aproximadamente 400 m². A Figura a seguir apresenta a disposição das telhas sugeridas.

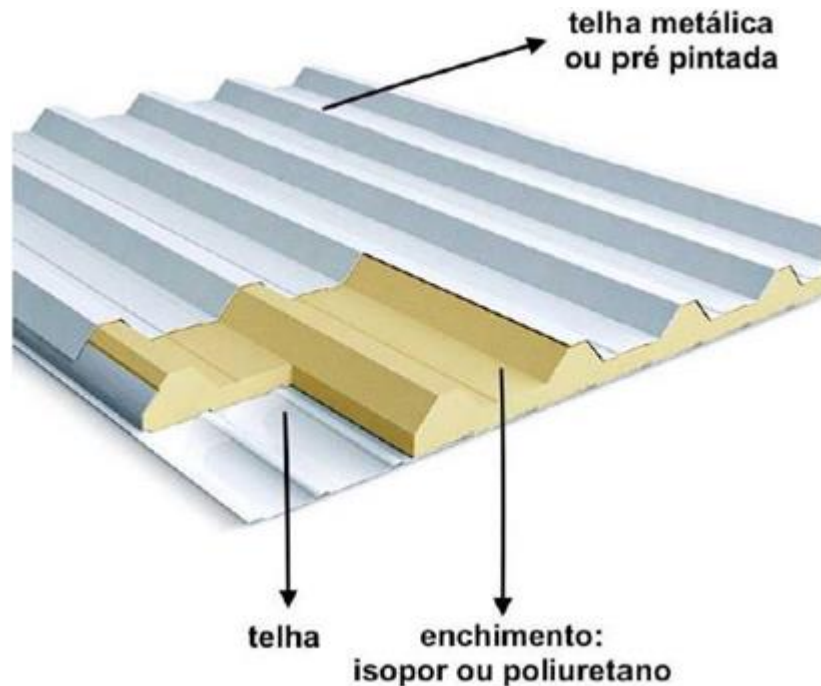


Figura 14 – Disposição das telhas recomendadas. Fonte: Anexo A.

A quantificação de materiais estimada para a realização das intervenções é apresentada neste documento no item 10 e no Anexo A.

Com base nas análises e recomendações descritas no presente documento técnico, juntamente com o projeto de reforço realizado, foi realizado um orçamento base para a realização das intervenções e obteve-se o valor base estimado em **R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)**.

Vale ressaltar que o valor orçado se trata somente como um valor base para se obter uma noção dos valores de mercado para a realização das intervenções, pois foi realizado com base nas limitações descritas no item 4, conforme as constatações apontadas nos itens 8 e 9 e considerações finais do presente documento técnico e que serviram para nortear as intervenções a serem realizadas na cobertura metálica da edificação.

Considerando que as questões levantadas pelo solicitante foram elucidadas e sem mais nada a acrescentar, apresentamos o referencial bibliográfico e o encerramento.

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT, NBR 6120/2019 – Ações para o cálculo de estruturas de edificações.

ABNT, NBR 8800/2008 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.

ABNT, NBR 13752/1996 – Perícias de Engenharia na Construção Civil.

13. ENCERRAMENTO

Sem mais a acrescentar e tendo encerrado os trabalhos técnicos, lavramos o presente Laudo Técnico que contém quarenta (40) páginas, numeradas sequencialmente, com a presente folha datada e assinada.

ANEXO A.

Itapema, 08 de novembro de 2024.

DIEGO T. HOMRICH
Perito Engenheiro Civil
Especialista em Avaliações e Perícias de Engenharia
CREA-SC 135.405-3
IBAPE-SC 564

HOMRICH ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 32.634.555/0001-81
CREA-SC 165.058-2

O titular do direito autoral desse trabalho somente autoriza sua reprodução nos casos legais e cabíveis, vedado sua cópia ou qualquer forma de reprodução que caracterize plágio ou represente utilização dos direitos exclusivos do autor, sendo que sua violação acarretará as penalidades cíveis e ou previstas na legislação própria.

ANEXO A



STUDIO ESTRUTURAL

S o l u ç õ e s i n t e l i g e n t e s

PABLO POL SARAIVA
Engenheiro Civil
CREA RS 226.335



Studio Estrutural
Soluções Inteligentes
Eng. Pablo Pol Saraiva
CREA – RS 226335

Av. Dr. Álvaro Severo de Miranda, 1106, Sala 705
Bairro Cidade Nova, Passo Fundo/RS

Rua 2300, nº 690, sala 104, Centro - Balneário Camboriú,
(54) 99211-8080

LAUDO TÉCNICO

CONAB, R. Francisco Pedro Machado, - Barreiros, São José - SC, 88117-200

São José/SC, setembro de 2024.



Studio Estrutural
Soluções Inteligentes
Eng. Pablo Pol Saraiva
CREA – RS 226335

Av. Dr. Álvaro Severo de Miranda, 1106, Sala 705
Bairro Cidade Nova, Passo Fundo/RS

Rua 2300, nº 690, sala 104, Centro - Balneário Camboriú,
(54) 99211-8080

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	DESCRIÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO	4
3.	VISTORIA	6
4.	ANÁLISE ESTRUTURAL	10
5.	CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	12
6.	RESUMO DA RELAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.....	16

1. INTRODUÇÃO

Este laudo técnico foi solicitado pelo escritório Homrich Engenharia com o objetivo de avaliar as condições estruturais de parte de uma cobertura metálica da Companhia Nacional de Abastecimento CONAB da cidade de São José/SC.

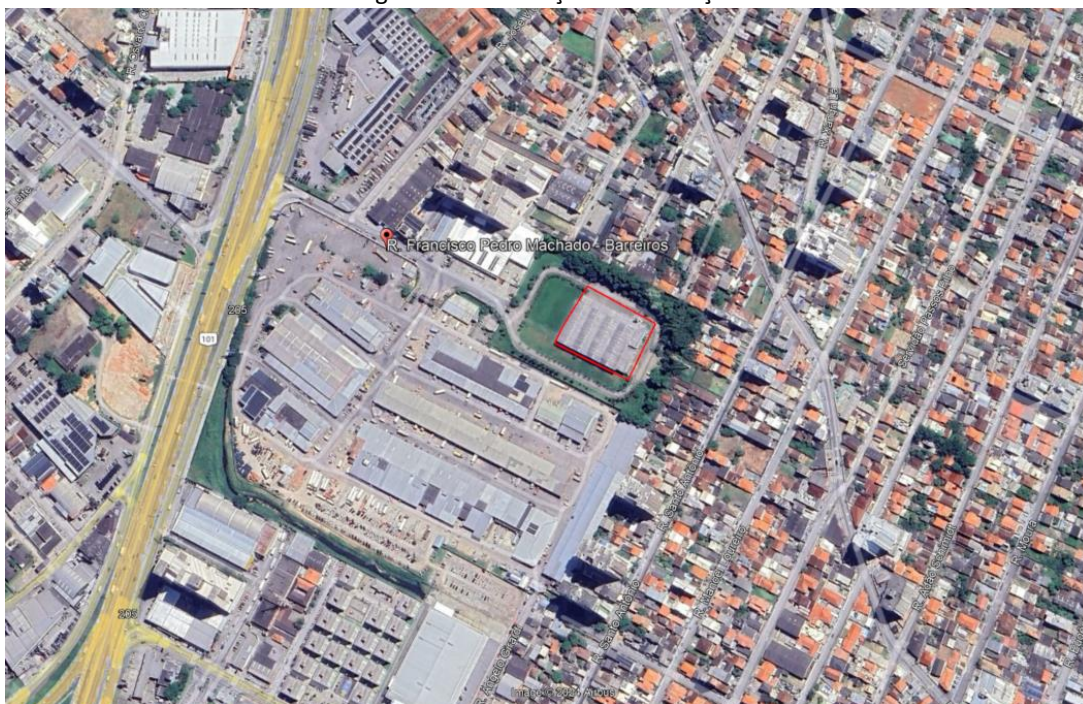
O presente documento foi redigido com base na vistoria in loco ocorrida no dia 12/09/2024.

2. DESCRIÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO

O imóvel vistoriado se trata de uma cobertura metálica da CONAB, localizado na Rua Francisco Pedro Machado, - Barreiros, São José - SC

Na Figura 1, apresenta-se a localização da edificação vistoriada, enquanto que, na figura 02, apresentamos a vista aérea de parte da edificação na qual foi vistoriada.

Figura 1 – Localização da edificação



Fonte: Google Earth PRO

Figura 2 – Vista aérea da edificação



Fonte: Studio Estrutural (2024).

A figura 02, vista acima, indica a parte da cobertura na qual vistoriamos.

3. VISTORIA

No momento da vistoria, constatamos que os elementos estruturais, incluindo terças, treliças e travamentos, foram executados em alumínio, como pode ser visto na figura abaixo:

Figura 3 – Elementos estruturais em alumínio



Fonte: Studio Estrutural (2024).

Além disso, observamos que os elementos de ligação das peças metálicas, os parafusos, foram executados com aço, elementos em aço são mais suscetíveis às intempéries o que resulta em efeitos de corrosão nas ligações parafusadas. Na figura 4 abaixo, podemos verificar o estado atual desses parafusos:

Figura 4 – Parafusos sofrendo corrosão



Fonte: Studio Estrutural (2024).

Sugerimos, que sejam utilizados parafusos de aço inoxidáveis, pois oferecem uma boa resistência à corrosão ou parafusos galvanizados. Estimamos que sejam necessários um total de 350 parafusos de aço inoxidável (verificar diâmetro do parafuso in loco).

Conforme podemos ver na figura 05, vista abaixo, encontramos uma situação incomum para estruturas metálicas, uma das terças da edificação está sendo apoiada sobre um elemento com pouca inércia, ou seja um elemento insuficiente para apoiar as terças o que pode ocasionar diversas deformações no telhado.

Figura 5 – Terça de cobertura apoiada em um elemento com pouca capacidade



Fonte: Studio Estrutural (2024).

Por fim, na figura 06, vista abaixo, observamos outra situação aonde a calha não foi executada de forma correta. Essa falha pode resultar em problemas como infiltrações para a estrutura. Sendo assim, recomendamos que todas as calhas sejam substituídas por novas.

Figura 6 – Execução das calhas



Fonte: Studio Estrutural (2024).

4. ANÁLISE ESTRUTURAL

Constatamos que o perfil das terças de cobertura é o I100x50, com espessura de 4,60 mm, e confeccionado em alumínio. Às terças de maior vão possuem um comprimento total de 7,10 m e estão espaçadas a cada 1,56 m.

Realizamos o dimensionamento da terça para o maior vão, a fim de verificar se a peça atende aos requisitos normativos mínimos. Na figura abaixo, conseguimos visualizar a terça de maior vão da obra.

Figura 7– Terça com maior vão



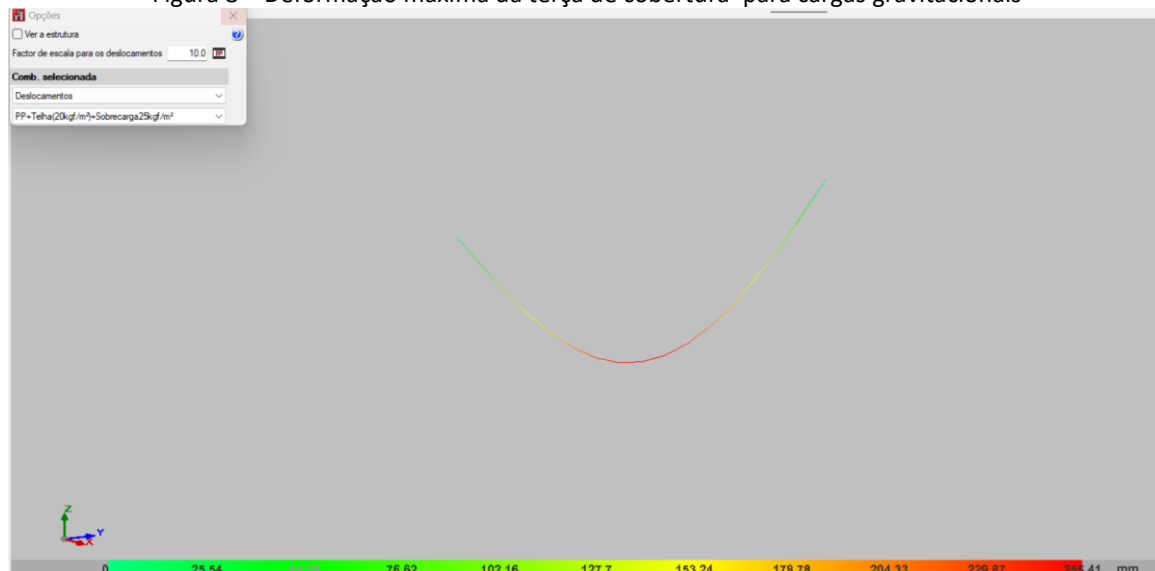
Fonte: Studio Estrutural (2024).

Para o dimensionamento, utilizamos o software CypeCad, com base nas normativas NBR 8800 (Projeto de Estruturas de Aço) e NBR 6120 (Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações). As cargas consideradas foram: vento, sobrecarga da edificação, peso próprio e peso das telhas.

Após a análise constatamos que o perfil das terças não atendem as verificações de flexão e, além disso a estrutura está sofrendo deformações excessivas.

Na Figura 08, apresentamos a deformação resultante da carga gravitacional (peso próprio + peso das telhas) da terça analisada. Identificamos uma deformação máxima foi de 255,42 mm, enquanto o limite máximo permitido é de $L/180$, o que, para um vão de 7,10m, resulta em 91,02 mm. Isso demonstra que a deformação excede significativamente o limite seguro.

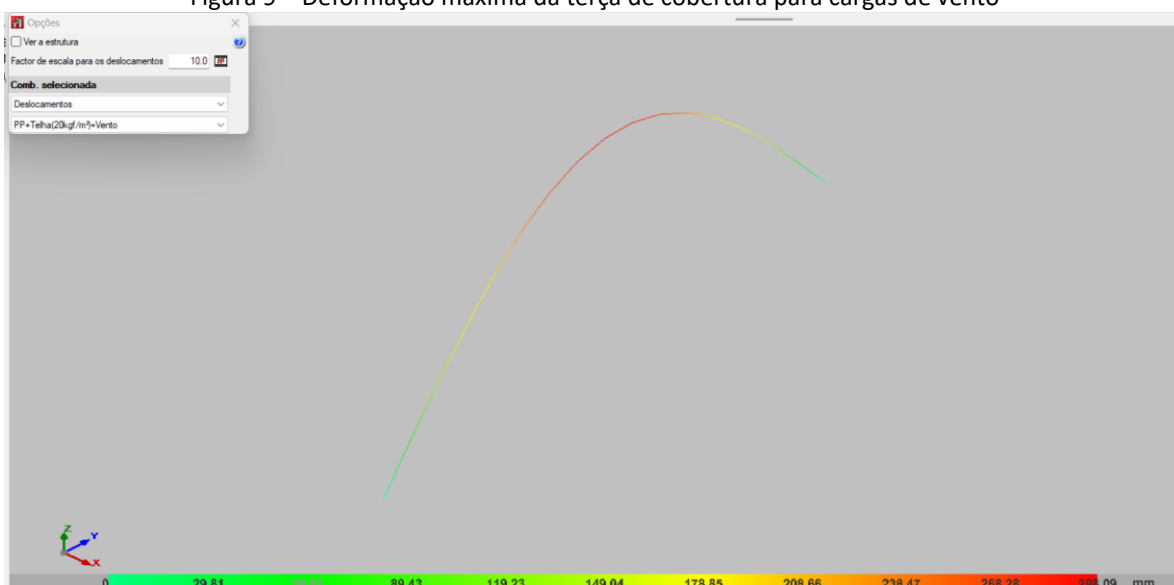
Figura 8 – Deformação máxima da terça de cobertura para cargas gravitacionais



Fonte: Studio Estrutural (2024).

Por fim, apresentamos na figura 09, abaixo, as deformações da terça de cobertura sob as cargas de vento. Constatamos uma deformação máxima de 298,09 mm, que ultrapassa os limites normativos estabelecidos.

Figura 9 – Deformação máxima da terça de cobertura para cargas de vento



Fonte: Studio Estrutural (2024).

5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Com base no exposto, segue o seguinte parecer:

Através da vistoria, constatou-se pontos de corrosão na estrutura, especialmente nos parafusos entre as ligações dos perfis, o que está comprometendo a resistência dos mesmos. Sendo assim, recomendamos a troca dos parafusos por novos, com materiais resistentes à corrosão, como aço inoxidável ou galvanizado (estimamos que sejam necessários 350 parafusos). Também pode ser realizado um tratamento para a corrosão nesses parafusos.

Também constatamos que, algumas terças de cobertura estão apoiadas em um elemento com capacidade de carga reduzida, o que pode gerar grandes deformações no telhado. Sendo assim, recomendamos a instalação de novos pontos de apoio para as terças, a fim de redistribuir as cargas e evitar deformações, garantindo um suporte mais adequado e reduzirá o risco de danos à estrutura. É importante também verificar a calha de cobertura para garantir que não esteja danificada ou obstruída. É fundamental realizar uma verificação detalhada dos espaçamentos entre as terças de cobertura, assim como das ligações e dos travamentos.

Após análise estrutural do perfil das terças de cobertura, para o maior vão da estrutura, constatamos que o perfil utilizado não atende verificações de flexão e também não atende as deformações máximas permitidas. Sendo assim, fizemos uma análise para o perfil W100x50, com espessura de 4,60mm e verificamos que este perfil é adequado apenas para vãos máximos de 4,00 metros.

Com isso recomendamos que seja verificado durante a remoção das telhas, que as terças que possuírem vãos superiores a 4 metros, recebam um apoio a fim de reduzir esse vão. Esse apoio pode ser semelhante aos já existentes na estrutura (com treliça). Em anexo, na prancha ESTM01, está disponível o detalhamento da treliça que atuará como reforço para as terças existentes. É fundamental a execução desse reforço para garantir a estabilidade e a resistência estrutural para as terças, proporcionando maior segurança e durabilidade à construção. Cabe resaltar que, as medidas deverão ser confirmadas in-loco, bem como a quantidade de treliças necessárias para o reforço.

As calhas também deverão ser substituídas por novas calhas, podendo ser utilizadas calhas de alumínio, pois são leves e resistentes à corrosão. Estimamos que, as novas calhas totalizarão aproximadamente 44 metros lineares. A imagem 10, vista abaixo, mostra os locais onde as calhas devem ser trocadas.

Figura 10 – Locais aonde as calhas deverão ser substituídas por novas



Fonte: Studio Estrutural (2024).

Conforme a imagem 05 apresentada no item 03 - Vistoria, observou-se que as calhas foram instaladas de maneira inadequada, o que pode resultar em problemas de infiltração. Portanto, recomendamos que, para a execução das novas calhas, sejam seguidos os passos a seguir para garantir uma maior durabilidade:

- Cortar o reboco da parede com serra de sico ao longo de onde será instalada a calha, com profundidade de aproximadamente 1cm;



- Encaixar a borda da calha para dentro do corte;

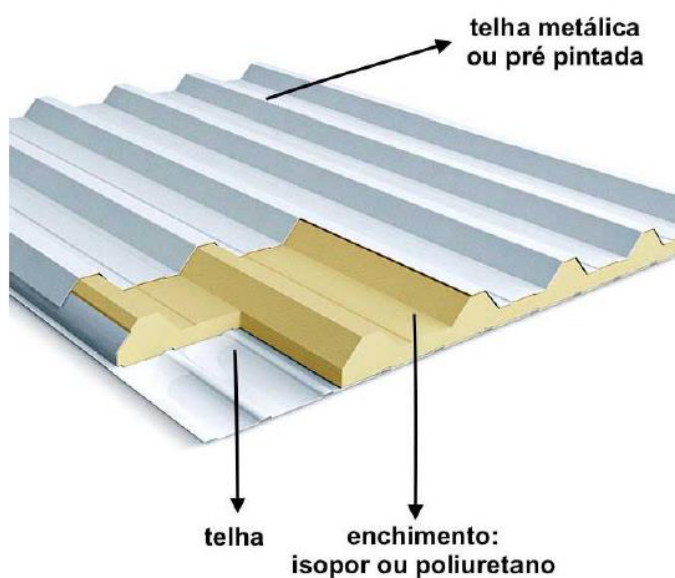


- E, por fim, Parafusar a calha a cada 0,5 metros para a correta fixação na parede;



Por fim, recomendamos a utilização de telhas do tipo aluzinco sanduíche, que oferecem excelente resistência e durabilidade, com espessura mínima de 0,5 mm tanto na parte superior quanto na inferior. A cobertura analisada possui uma área de aproximadamente 400m². A imagem 11, vista abaixo, pode ser observada a disposição das telhas sugeridas:

Figura 11 – Disposição das telhas sugeridas



Fonte: Site www.decorfacil.com (2024).

6. RESUMO DA RELAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS

A tabela a seguir apresenta um resumo da estimativa de materiais que serão utilizados. É importante ressaltar que os valores são estimados e devem ser verificados no local.

ESTIMATIVA DE MATERIAIS		
IDENTIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Telha Sanduíche 0,5mm	400	m ²
Parafusos em aço inoxidável	350	Un.
Calhas de alumínio	44	metros
Aço A-36 (reforço)	1653	kg
Parabolt WALSYWA CB 38212 - 3/8" - Ø 10.00 (reforço)	132	Un.

Fonte: Studio Estrutural (2024).

Balneário Camboriú/SC, 31 de outubro de 2024.



Pablo Pol Saraiva
Engenheiro Civil
CREA RS 226335



Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL	ART Vínculo: 13401497
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART	

Contratado

Carteira: RS226335	Profissional: PABLO POL SARAIVA	E-mail: pablopsaraiva@gmail.com
RNP: 2216683809	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: PABLO POL SARAIVA	Nr.Reg.: 261842	

Contratante

Nome: HOMRICH ENGENHARIA LTDA	E-mail:	
Endereço: RUA 132 61	Telefone: (47) 991545893	CPF/CNPJ: 32634555000181
Cidade: ITAPEMA	Bairro: CENTRO	CEP: 88220000 UF: SC

Identificação da Obra/Serviço

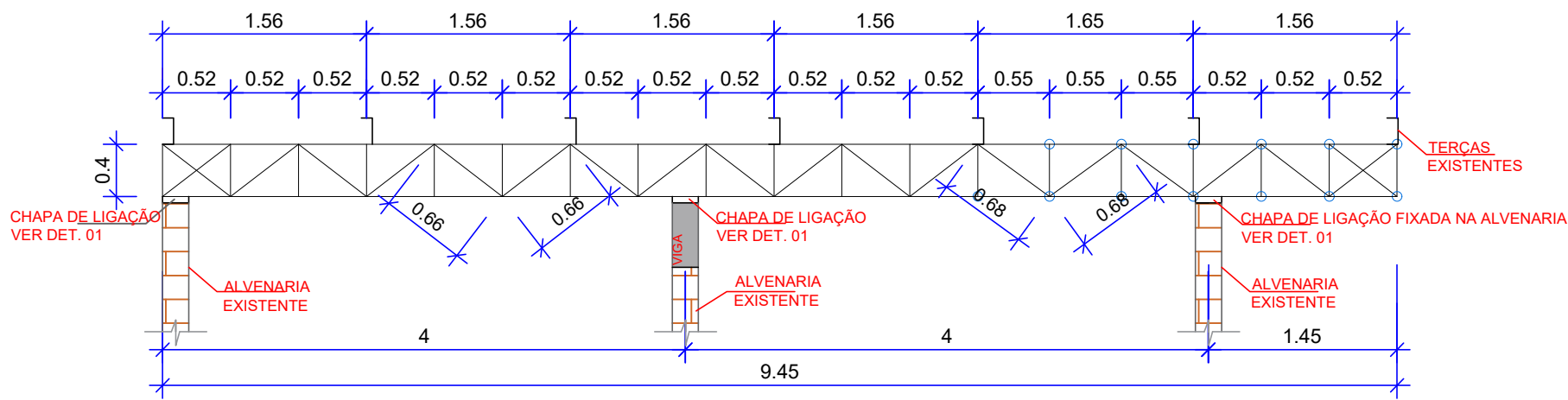
Proprietário: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	CPF/CNPJ: 26461699000180
Endereço da Obra/Serviço: FRANCISCO PEDRO MACHADO	CEP: 88117200 UF: SC
Cidade: SÃO JOSÉ	Bairro: BARREIROS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Vlr Contrato(R\$): 1.000,00 Honorários(R\$): 1.000,00
Data Início: 26/09/2024 Prev.Fim: 26/11/2024	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Laudo Técnico	ESTRUTURA METÁLICA - COBERTURA	300,00	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 27/09/2024

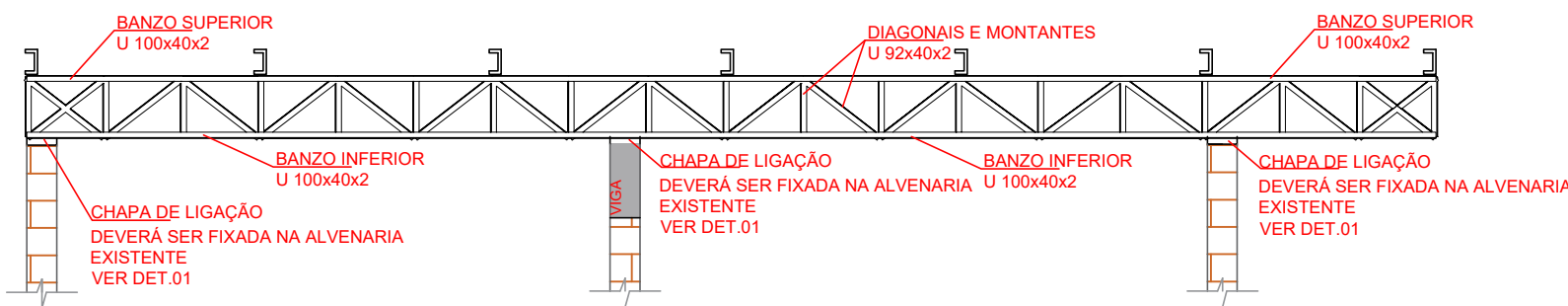
27 de Setembro de 2024	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	 PABLO POL SARAIVA	HOMRICH ENGENHARIA LTDA
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



OBSERVAÇÕES:
- ESPAÇAR TRELIÇAS A CADA 4 METROS;
- CONFERIR MEDIDAS IN LOCO.

VISTA FRONTAL TRELIÇA (11x)
ESC.: 1:50

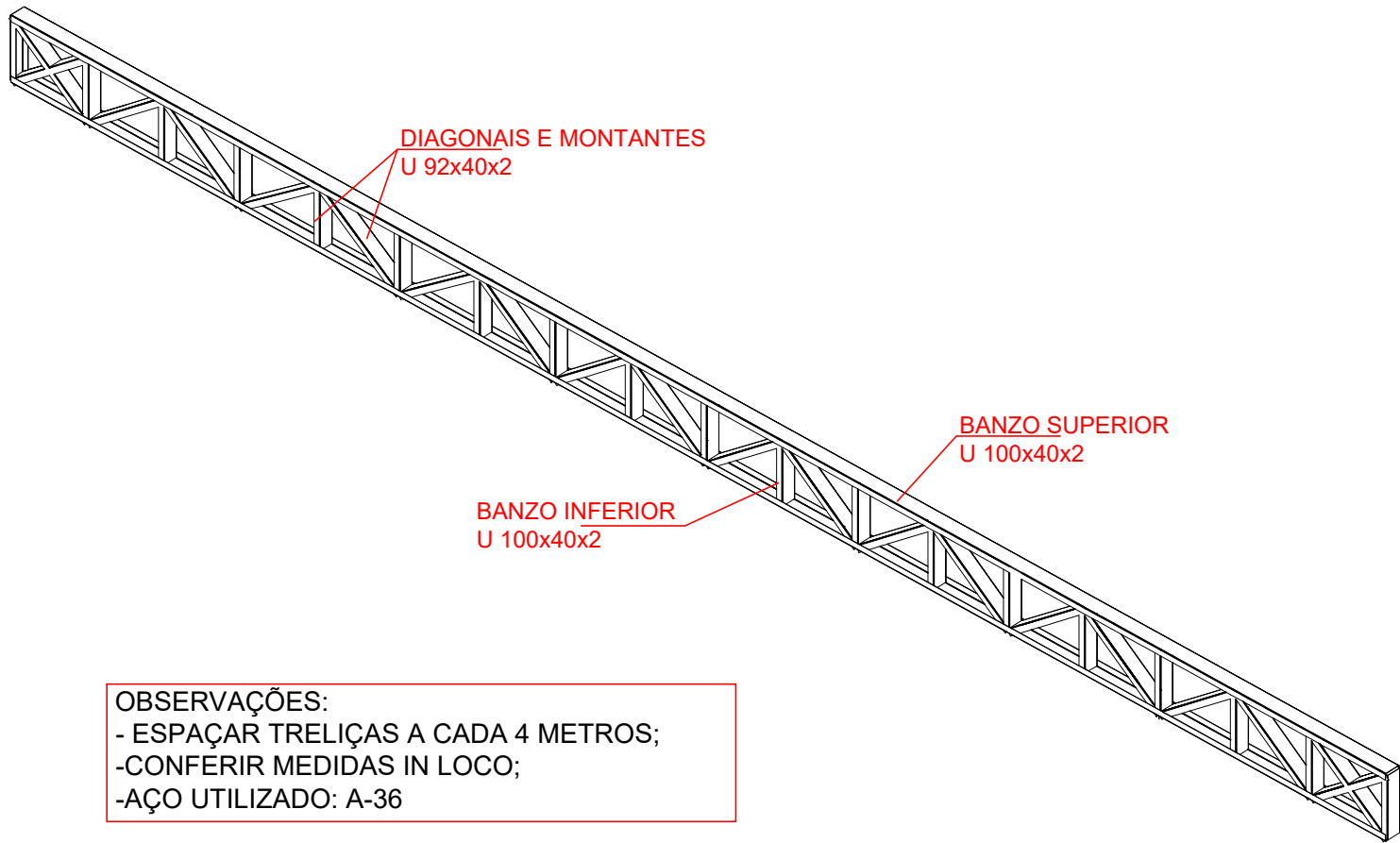


VISTA FRONTAL TRELIÇA (11x)
ESC.: 1:50



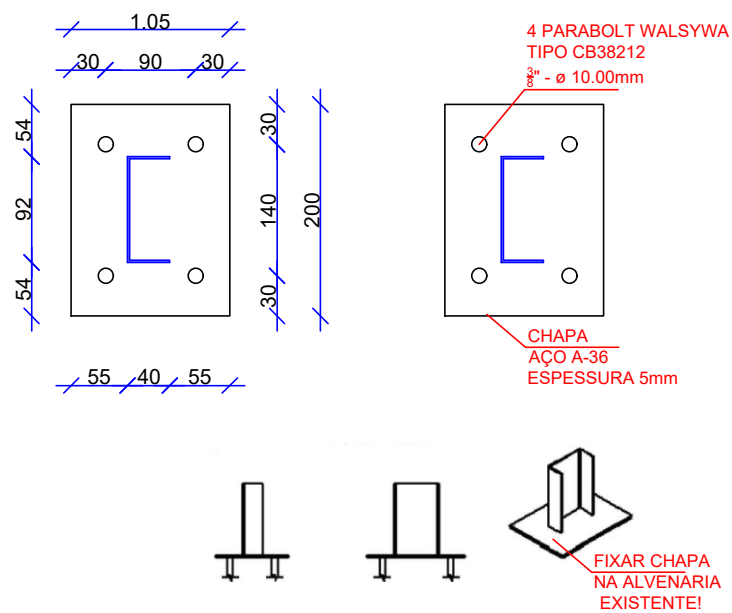
OBSERVAÇÕES:
- CONFERIR MEDIDAS IN LOCO;
- PODERÃO OCORRER VARIAÇÕES NAS MEDIDAS FINAIS!

VISTA SUPERIOR
ESC.: Sem escala



3D TRELIÇA
ESC.: sem escala

OBSERVAÇÕES:
- ESPAÇAR TRELIÇAS A CADA 4 METROS;
- CONFERIR MEDIDAS IN LOCO;
- AÇO UTILIZADO: A-36



ESC.: sem escala

TABELA RESUMO TRELIÇA (11x)				
MATERIAL	PERFIL	COMPRIMENTO (m)	PESO (kg)	
A-36	U100x40x2.00	207.900	565,84	
	U92x40x2.00	233.607	606,54	
TOTAL		441.507	1172,38	
TOTAL PERFIS			1.614	
CHAPARIA (33x)				
MATERIAL	DIMENSÕES (mm)	ESPESSURA (mm)	PESO UNITÁRIO (kg)	PESO TOTAL (kg)
A-36	150x200x5	5	1,18	38,94
PARABOLT				
CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO		
CB38212 - 3/8"	132	PARABOLT WALSYWA CB 38212 - 3/8" - ø 10.00		

Chumbador

CB/CBPL



Chumbador
CB/CBPL



REV01	AJUSTE NA SOMA DO KG DO AÇO		31/10/2024	GÉSSICA D BOLIS	
REV00	DETALHAMENTO		08/10/2024	GÉSSICA D BOLIS	
REV00	DIMENSIONAMENTO		08/10/2024	PABLO POL SARAIVA	
N°	DESCRIÇÃO		DATA	RESPONSÁVEL	
QUADRO DE REVISÕES					
RESPONSÁVEL TÉCNICO					
 PABLO POL SARAIVA ENGENHEIRO CIVIL CREA RS226335					
 STUDIO ESTRUTURAL	CONTRATANTE		HOMRICH ENGENHARIA		PRANCHA
	OBRA		COBERTURA METÁLICA CONAB		
	LOCAL		RUA FRANCISCO PEDRO MACHADO, BARREIROS, SÃO JOSÉ/SC		
	PRANCHA		DETALHAMENTO TRELIÇA, 3D, CHAPA DE LIGAÇÃO		
	CÓD. PROJETO 140924		ENGENHEIRO CIVIL PABLO POL SARAIVA CONTATO: (54) 99211-8080		
					ESTM 1
					ESCALA: INDICADA

ORÇAMENTO DE REFORÇO ESTRUTURAL DE TELHADO

IMPORTANTE:

Todas as informações, especificações e quantidades apresentadas neste orçamento foram elaboradas com base nos dados e imagens fornecidos pelo contratante. Sendo assim, os valores aqui mencionados estão sujeitos a alterações após a realização de uma visita técnica detalhada no local da obra. Durante esta visita, as medidas e condições serão confirmadas, podendo resultar em ajustes nos materiais, serviços e valores finais do projeto.

1. Diagnóstico e Levantamento Inicial:

- Vistoria in loco e medição para confirmar o estado atual da estrutura, quantificar o material necessário e validar as dimensões.

Custo estimado: R\$ (A COMBINAR)

2. Materiais:

- **Substituição de Parafusos Corroídos**
 - Parafusos em aço inoxidável ou galvanizado (resistentes à corrosão).
 - **Tratamento Anticorrosivo**
 - Aplicação de tratamento anticorrosivo nos pontos afetados.
 - Produto: Zarcão (resina à base de óleo vegetal semissecativo, hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, cargas minerais inertes, pigmentos inorgânicos, secantes organometálicos e pigmentos anticorrosivos isentos de metais pesados).
 - **Apoios Adicionais para Terças**
 - Perfis metálicos W100x50x4,60mm para vãos de até 4 metros.
 - **Treliças para Apoio Extra**

Substituição de treliças para reforçar terças com vãos superiores a 4 metros.

Telhas Galvanizadas

Telhas isotérmicas PIR.

 -
-

3. Mão de Obra:

- **Troca de Parafusos e Tratamento Anticorrosivo**
 - Substituição dos parafusos nas ligações dos perfis e aplicação do tratamento contra corrosão.
- **Instalação dos Novos Apoios**
 - Mão de obra para instalação dos novos pontos de apoio das terças e reforço das áreas com vãos maiores.
- **Instalação de Treliças de Reforço**
 - Mão de obra para instalação das treliças conforme detalhamento técnico.

Verificação e ajuste do espaçamento entre terças e suas respectivas ligações e travamentos.

Instalação de Telhas

- Mão de obra para desinstalação de telhado anterior e instalação de telhas novas.

4. Serviços Complementares:

- **Substituição de todas as calhas**

4.1. Retirada de Entulhos e Resíduos:

- **Coleta e Descarte de Resíduos da Obra**
 - O contratado será responsável pela retirada e descarte adequado de todo o entulho e resíduos gerados durante a execução da obra. Este serviço inclui a remoção e transporte dos materiais para o destino apropriado, conforme normas ambientais.
Custo estimado: R\$ [valor]
Observação: O custo referente à coleta e descarte de resíduos será arcado pelo contratante.

5. Despesas Adicionais:

- **Frete e Transporte de Materiais**

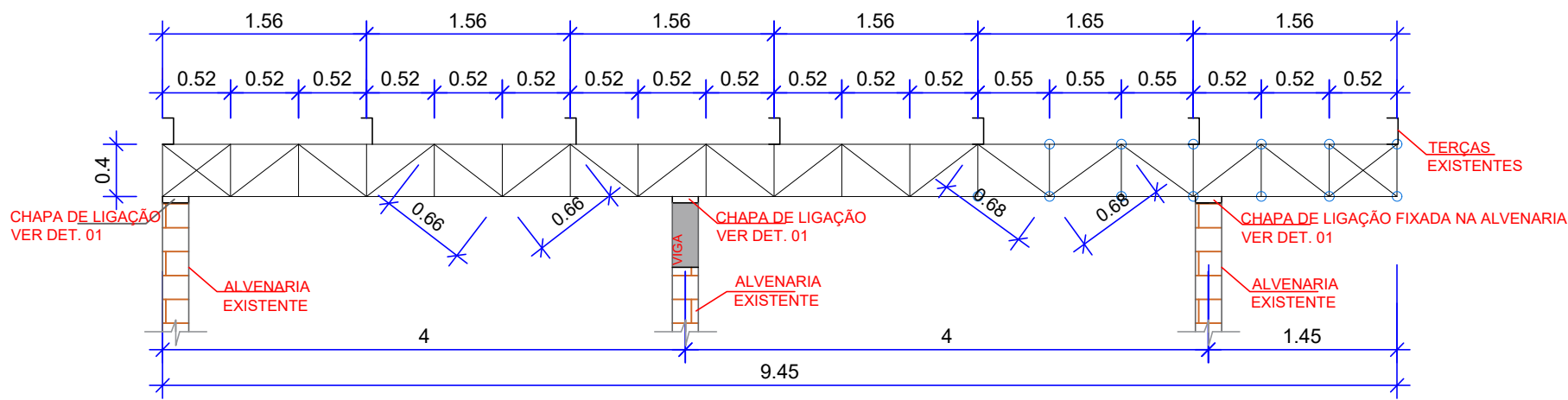
-
- Custo de transporte dos materiais até o local da obra.
Custo estimado: R\$ [valor]
 - **Equipamentos e Ferramentas**
 - Locação ou compra de ferramentas necessárias para execução do serviço.
Custo estimado: R\$ [valor]

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO:

Valor total estimado: R\$ 178.000,00

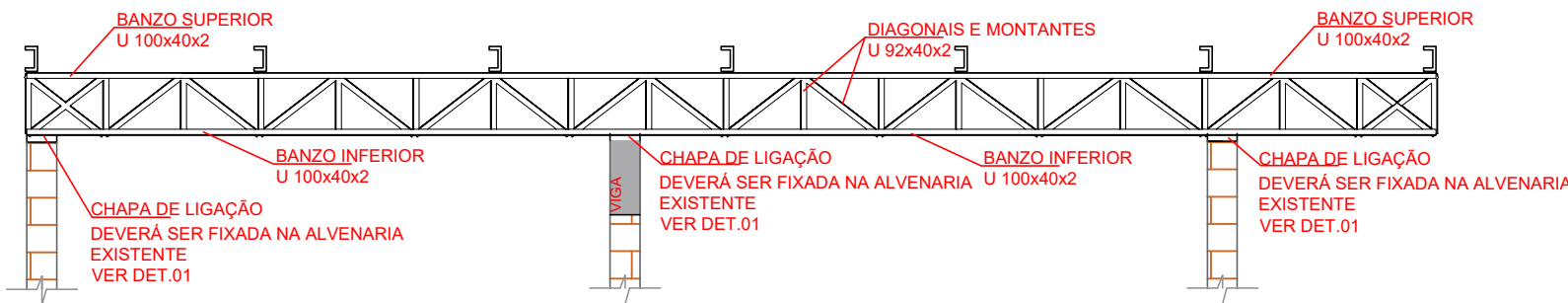
Observações:

- Todas as medidas deverão ser confirmadas in loco, assim como a quantidade de treliças e perfis necessários.
- Este orçamento está sujeito a alteração após a visita técnica, quando todas as condições e especificações poderão ser revisadas e ajustadas.
- O valor poderá ser ajustado conforme alterações no escopo do serviço, disponibilidade de materiais ou ajustes durante a execução da obra.



OBSERVAÇÕES:
- ESPAÇAR TRELIÇAS A CADA 4 METROS;
- CONFERIR MEDIDAS IN LOCO.

VISTA FRONTAL TRELIÇA (11x)
ESC.: 1:50

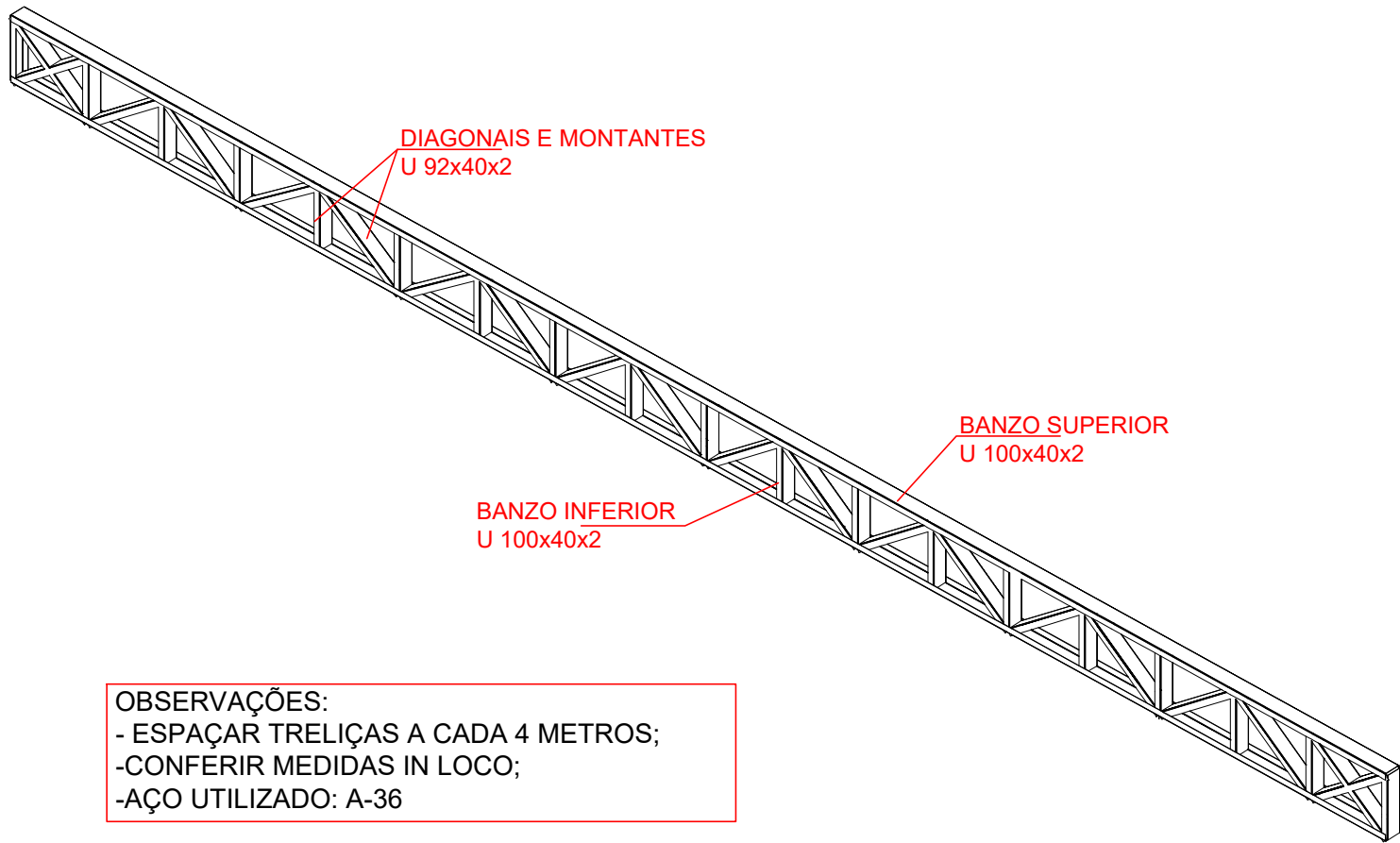


VISTA FRONTAL TRELIÇA (11x)
ESC.: 1:50



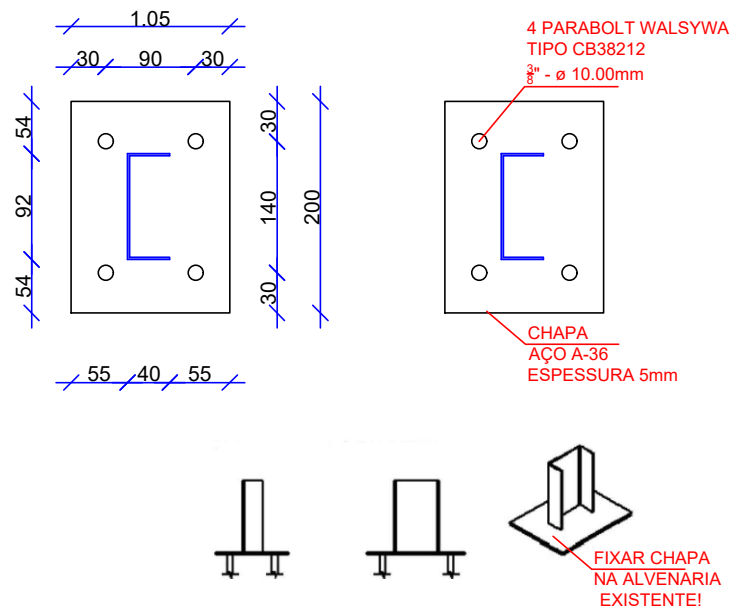
OBSERVAÇÕES:
- CONFERIR MEDIDAS IN LOCO;
- PODERÃO OCORRER VARIAÇÕES NAS MEDIDAS FINAIS!

VISTA SUPERIOR
ESC.: Sem escala



OBSERVAÇÕES:
- ESPAÇAR TRELIÇAS A CADA 4 METROS;
- CONFERIR MEDIDAS IN LOCO;
- AÇO UTILIZADO: A-36

3D TRELIÇA
ESC.: sem escala



ESC.: sem escala

TABELA RESUMO TRELIÇA (11x)				
MATERIAL	PERFIL	COMPRIMENTO (m)	PESO (kg)	
A-36	U100x40x2.00	207.900	565,84	
	U92x40x2.00	233.607	606,54	
TOTAL		441.507	1172,38	
TOTAL PERFIS			1.614	
CHAPARIA (33x)				
MATERIAL	DIMENSÕES (mm)	ESPESSURA (mm)	PESO UNITÁRIO (kg)	PESO TOTAL (kg)
A-36	150x200x5	5	1,18	38,94
PARABOLT				
CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO		
CB38212 - 3/8"	132	PARABOLT WALSYWA CB 38212 - 3/8" - ø 10.00		
Chumbador CB/CBPL				

REV01	AJUSTE NA SOMA DO KG DO AÇO		31/10/2024	GÉSSICA D BOLIS		
REV00	DETALHAMENTO		08/10/2024	GÉSSICA D BOLIS		
REV00	DIMENSIONAMENTO		08/10/2024	PABLO POL SARAIVA		
N°	DESCRIÇÃO		DATA	RESPONSÁVEL		
QUADRO DE REVISÕES						
RESPONSÁVEL TÉCNICO						
 PABLO POL SARAIVA ENGENHEIRO CIVIL CREA RS226335						
 STUDIO ESTRUTURAL	CONTRATANTE		HOMRICH ENGENHARIA		PRANCHA	
	OBRA		COBERTURA METÁLICA CONAB			ESTM 1
	LOCAL		RUA FRANCISCO PEDRO MACHADO, BARREIROS, SÃO JOSÉ/SC			
	PRANCHA		DETALHAMENTO TRELIÇA, 3D, CHAPA DE LIGAÇÃO			
	CÓD. PROJETO 140924		ENGENHEIRO CIVIL PABLO POL SARAIVA CONTATO: (54) 99211-8080			
					ESCALA: INDICADA	